



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

01.00 – PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO** do Município de Cabedelo/PB, visando atender à autorização da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto Municipal nº 15 de 22 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 20 de 04 de abril de 2023, alterados pelo Decreto Municipal nº 99 de 26 de dezembro de 2023, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **19 de janeiro de 2024**, na sala de reunião, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, Intermares, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO 01: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU CABEDELO/PB**, conforme especificações contidas no anexo III deste edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **180 (Cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos** dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.51.99.15001002 – Obras e instalações Recurso: Próprios

05.00 – COMPONENTES DESTA EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais poderão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, ou de posse dos representantes presentes, para que a CPL possa verificar as autenticidades dos documentos, momento em que os originais serão devolvidos aos licitantes.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas condenadas por prática de crimes derivados de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 9.605/98;

06.06.04 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

06.08.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.08.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.08.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.08.04 – No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.09 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- a) ELEVação DE ALVENARIA – 140,92 m²;
- b) EXECUÇÃO DE LAJE EM PISO (RADIÉR) – 85,37 m²

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- c) ELEVação DE ALVENARIA;
- d) EXECUÇÃO DE LAJE EM PISO (RADIÉR)

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até o dia útil anterior à abertura do certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3228-7575 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, Intermares, Cabedelo/PB.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 -Deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a: Instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado nos termos do § 6º do art. 30 da lei 8666/93.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 914.141,88 (Novecentos e Quatorze mil, Cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**

08.04.02.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, dentro do envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação, sendo, portanto o valor da garantia no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

montante de **R\$ 9.141,41 (nove mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**. Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.02.02 — A garantia referida no subitem 08.04.02.01 deste Edital, apenas quando a opção for caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, onde deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita deste Município, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.02.03 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, **na ordem indicada por este Edital**.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha. **Deverá apresentar também o orçamento em planilha através de meio magnético em CD ou PENDRIVE (Excel).**

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, inclusive as sub-composições, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 914.141,88 (Novecentos e Quatorze mil, Cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 - De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 - Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.01. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital de licitação protocolando o pedido até 5 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação nos termos do art. 41 §1º da Lei n 8.666 de 1993.

13.02. Qualquer licitante poderá impugnar este edital de licitação protocolando o pedido até 5 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação nos termos do art. 41 §2º da Lei n 8.666 de 1993.

13.03 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.03.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.03.02 - Julgamento das propostas; e

13.03.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.04 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.05 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.06 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.07 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser protocolado na Comissão de licitação localizada na Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, sala 204, Intermares, Cabedelo/PB, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.08 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria solicitante, ou outra que possa substituir, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 03 de janeiro de 2024.

GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS
Secretária Adjunta de Licitações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023
CONTRATO Nº _____/_____

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA _____.

Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.849.697/0001-20, com sede na Av. Duque de Caxias, s/n, Centro - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE** nos termos do Decreto Municipal nº 16 e 17 de 15 de junho de 2018, representada legalmente por brasileiro, casado, portador do CPF XXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº/2023** do tipo “**menor preço**” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria solicitante, ou outra que vier a substituir, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria solicitante para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário da pasta, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.51.99.15001002 – Obras e instalações Recurso: Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de o Sr. O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr., CREA Nº, MATRICULA nº

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, ante de iniciar a obra, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n° 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

Cabedelo-PB, _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE

. - Secretário
Contratante

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº**/2023-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2023.

Empresa
Nome/Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº _____/2023

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

Sr.....
CREA Nº.....
Responsável Técnico da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDEL/PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SECRETARIA PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEPLAH) DO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB.

LOCAL DA OBRA: RUA OTAVIO NOVAIS, S/N NO BAIRRO DE PONTA DE CAMPINA, CABEDEL-PB.
CEP: 58.101-720.

LATITUDE: S 7°01'30,62" LONGITUDE: W 34°50'12,69"

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL NA OBRA DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU – CABEDEL/PB





2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta em 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km², com uma população totalmente urbana estimada em 66,8 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na execução da CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, em Ponta de Campina.

A presente obra é necessária para propiciar, qualidade no atendimento do público em especial dos moradores do bairro de ponta de campina. A melhoria do atendimento relativo a saúde, nas atividades de Urgência e Emergência, passa necessariamente pela disponibilidade de espaços físicos e relocação ou alocação de profissionais para da área de saúde, viabilizando um atendimento com maior presteza em demandas que carecem de atendimento mais célere.

3 – LOCAL CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - CABEDEL/PB

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.



5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprove(m) ter o profissional executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) ELEVAÇÃO DE ALVENARIA;
- b) EXECUÇÃO DE LAJE EM PISO (RADIÉR);

5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) ELEVAÇÃO DE ALVENARIA – 140,92 m²;
- c) EXECUÇÃO DE LAJE EM PISO (RADIÉR) – 85,37 m² ;



Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade **técnico-operacional** de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

Art. 55. *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. **Para a execução dos serviços** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **180 (Cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. **O prazo de vigência** do presente contrato será de **210 (Duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.



8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 6 (Seis) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.



11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.
- 11.8. Comunicar oficialmente a SEINFRA, quando dos inícios dos serviços acerca da necessidade de serviços prévios que interfiram o início ou bom andamento dos serviços.



12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 914.141,88 (Novecentos e Quatorze mil, Cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos:

PRÓPRIO = R\$ 914.141,88 (Novecentos E Quatorze mil, Cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI, SICRO e COMPOSIÇÕES INTERNAS com data-base **SET/2023**.



13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

- I. Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II. Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Cabedelo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDEL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cabedelo, 17 de Novembro de 2023.

Eng. Tiago Meira Villar
CREA/CONFEA Nº 160815826-8
Matrícula: 05.005-9





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1E74-FC50-1610-4BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TIAGO MEIRA VILLAR (CPF 065.XXX.XXX-02) em 26/12/2023 13:58:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1E74-FC50-1610-4BD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU DE CABEDELLO/PB.

LOCAL DA OBRA: Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELLO-PB.

CEP: 58.101-720.

Latitude: S 7°01'30,62'' Longitude: W 34°50'12,69''.



DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 - A prefeitura entregara antes da emissão da ordem de serviços terreno próprio para construção livre de qualquer ônus ao contratado.
- 1.2 – Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
- 1.2.1 – Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- 1.2.2 – Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando pôr sua exclusiva conta, as despesas decorrentes desses serviços.
- 1.2.3 – Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos pôr outro equivalente, só será feito com a autorização da fiscalização.
- 1.2.4 – A empreiteira é responsável pela retirada do local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação oficial, dos operários e ao todo e qualquer material empregado e rejeitado pela fiscalização.
- 1.2.5 – A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.
- 1.2.6 – A fiscalização poderá determinar a paralização total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela empreiteira.
- 1.2.7 - Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes das demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.



1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

Deverá o licitante proceder visita ao local da obra com finalidade de fazer reconhecimento das condições necessárias.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso a um bom escoamento das águas pluviais.

ESCAVAÇÃO

As cavas para fundações serão em função do terreno natural e das cotas representadas nos projetos básicos.

Para embasamento de uma (1) vez as cavas terão dimensões mínimas de 0,30mx0,40m, devendo aprofundar até solo firme.

As águas pluviais ou subterrâneas que por ventura venham inundar as cavas, serão esgotadas manualmente ou mecanicamente sem ônus ao contratante.

REATERRO DO CAIXÃO

Após a execução das fundações, o excesso das cavas será preenchido com materiais retirado deste, sem ônus para o Contratante.

Aterro do caixão ou reaterro, é isento de material orgânico, que será em função das cotas existentes no projeto básico, executados em camadas sucessivas com altura máxima de 20 cm,



bem molhados e apilados sem deixar vazios, para evitar fendas e recalques das camadas aterradas.

3.0 - FUNDAÇÃO

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (BASE DO GRADIL DO MURO)

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra graníticas cuidadosamente assentadas sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e devidamente marroadas com marreta de 5 Kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos; As pedras devem ser limpas, de tamanho irregular, não se permitindo pedra de espessuras menor que 20 cm; As cavas terão as dimensões (larg x prof) de 0,30 x 0,40m

ALVENARIA DE ½ VEZ E 1 VEZ

Os tijolos serão molhados antes da sua aplicação para melhor aderência a argamassa, bem nivelado, som metálico e alinhados com dimensão de 0,20m x 0,10m x 0,10m, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

4.0 - ESTRUTURAS DE CONCRETO

A estrutura de concreto armado deverá atender os critérios estabelecidos pela NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6118:2014, sendo de responsabilidade integral da contratada a resistência e estabilidade das mesmas, cabendo à mesma executar todos os procedimentos recomendados pela Norma.

A estrutura do galpão deverá ser do tipo premoldada.

5.0 - ELEVAÇÃO

Toda a elevação será executada em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas; As paredes de ½ vez, serão Blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm); Os blocos deverão ser molhados antes de sua colocação; A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média); As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e apumadas; Para a perfeita aderência das alvenarias de blocos às superfícies de concreto tais como (vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.



6.0 - REVESTIMENTO

CHAPISCO

Toda alvenaria, peças em concreto armado que ficarem aparentes e laje pré-moldadas levarão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

EMBOÇO E REBOCO

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será de 1:2:8, preparo mecânico em betoneira de 400l.

REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS

As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que mostrarem defeitos de superfície, trincas, discrepâncias de bitolas ou empenos.

As peças cerâmicas terão as dimensões 45x45 cm, tipo comercial.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constantes e não superiores a 5,0mm.

As peças serão assentadas com argamassa de cimento apropriada e colocadas sobre o emboço desempenado e rejuntadas com material específico, massa para rejunte, na cor grafite.

Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se as peças que não demonstrarem perfeita aderência ao emboço.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO

Será aplicado revestimento cerâmico nas dimensões 45x45cm, sem irregularidades entre cada peça.

Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 8,0 cm.



8.0 - ESQUADRIAS

As esquadrias serão: Porta de ferro de abrir, com gradil; Porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão médio, conforme detalhamento em projeto arquitetônico (quadro de esquadrias) e Janela de aço de correr com 2 folhas para vidro, com vidros, batente, ferragens e pinturas anticorrosiva e de acabamento.

9.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

9.1 -INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Todas as peças sanitárias serão de louças, isentas de falhas, com jogo de metal cromado e os registros das caixas de descarga e os registros de gaveta em bronze. Serão fornecidos e assentados pelo construtor as seguintes peças:

- A) Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca
- B) Lavatório louça branca suspenso
- C) Ralo sifonado para piso com grelha de metal
- D) Cuba de embutir de aço

9.2 - INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Será toda embutida em tubos e conexões de PVC.

Na entrega da obra será testada pela fiscalização, devendo as mesmas apresentarem-se em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB -3 e demais recomendações da Concessionária local.

É obrigatório o emprego de eletrodutos de PVC em todas as instalações e todos os condutores correrão embutidos na alvenaria de elevação, piso ou laje de coberta, de acordo com o projeto elétrico.

O quadro geral será modelo da Concessionária local.

Os quadros de distribuição e geral deverão obedecer ao projeto, quanto a localização e quantidades.



Todas as luminárias fluorescentes, incandescentes, braço de tempo, globos, mistas e projetores deverão ser entregue na obra já devidamente instaladas e submetidas a testes de operação. Serão exigidos os modelos especificados nos projetos ou no quadro de quantitativos.

As tomadas serão de capacidade mínima de 10 A em 220 V com espelhos iguais aos dois interruptores.

11.0 - COBERTA

Serão utilizadas telhas onduladas de fibrocimento e=6 mm.

Colocação de Forro em Placa de Gesso.

12.0 - PINTURA

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e cada demão de tinta somente deve ser aplicada, quando a presente estiver perfeitamente isenta de umidade.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas não destinados a pintura (vidros, louças sanitárias, bancadas etc.), os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

As cores serão definidas pela fiscalização. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, pedras, rosetas, puxadores etc.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura e tonalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Memorial Descritivo

Descrição da obra de qualificação e implantação da Sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Cabedelo – Paraíba.

Cabedelo, 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Prefeito Municipal

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Vice-Prefeito

Emerson Lucena

Secretários Municipais envolvidos

Rodrigo Martines – Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Wellington Oliveira – Secretário Adjunto Planejamento Urbano

Equipe Técnica da SEPLAH

Fernanda Gomes – Eng. Mecânica

Glenda Ramos – Arquiteta e Urbanista

Helton Leite – Geotecnólogo

Hugo Carolino – Eng. Ambiental

Kaymara Brito – Eng. Ambiental

Layse Albuquerque – Arquiteta e Urbanista

Maria Vitoria – Design de Interiores

Luiz Brito Jr. – Eng. Civil

Sebastião Rodrigues – Eng. Civil

Sergio Ricardo – Arquiteto e Urbanista

Tiago Vilar – Eng. Civil

Thiago Paiva – Arquiteto e Urbanista



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento consiste na construção de um imóvel comercial, que está situado no entorno da Área Pública nº05 localizado na Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina. Destina-se a construção do imóvel para a lotação da Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

O edifício vai ser composto por salas distribuída ao logo do Pavimento Térreo, possuindo Sala de Estar, Deposito de Material de Limpeza, Quartos para os profissionais, Sala de Esterilização, Almoxarifado, Sala de armazenamento de Cilindros, Estacionamento de Ambulâncias, Banheiros PCD e Copa. A edificação possui uma área construída total de 274,34 m². O abastecimento de água tratada é realizado pela concessionária CAGEPA, armazenada em um reservatório superior. Os seus efluentes líquidos serão destinados a um sistema de tratamento individual presente na localidade.

O projeto, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da SEPLAH (Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação) do município de Cabedelo - PB. As dúvidas que por ventura surgirem, deverão ser esclarecidas com os seus respectivos autores.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução da base descentralizada do SAMU, se dá pela necessidade de haver uma infraestrutura que garanta o tempo-resposta de qualidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192. Com a necessidade de uma construção rápida para uso imediato, o projeto será executado em estruturas em alvenaria estrutural, com ambientes essenciais para atender a necessidade de seus usuários.



Imagem 01 – Mapa da localização da Área Pública nº 05. No local será instalada da Base Descentralizada do SAMU. Fonte: Google Earth, 2022.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais, código de obras do município e ao Programa Arquitetônico Mínimo de Bases Descentralizadas SAMU 192.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direito da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares e seus respectivos memoriais descritivos, bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra. Os serviços descritos são complementados pelo Orçamento Quantitativo, parte integrante dos serviços contratados com os projetos complementares, portanto não fazendo parte deste documento. Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

3. DESCRIMININAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

3.1. Sala de estar.

Área que compreende a entrada e circulação que dá acesso as salas do prédio. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: revestimento cerâmico de alta resistência, paredes emassadas e pintadas com tinta lavável até a altura do forro. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta lavável.

3.2. Quartos de descanso dos Profissionais.

Ambiente exclusivo para atividade relacionada ao descanso, guarda de pertence, troca de roupa e higiene pessoal, estes locais vão apresentar os seguintes materiais de acabamento: revestimento cerâmico de alta resistência, paredes emassadas e pintadas com tinta lavável até a altura do forro. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta lavável.

3.3. Banheiros (WC/PDC).

Banheiro adequado para portador de necessidades especiais. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso com revestimento cerâmico, paredes com revestimento cerâmico até a altura do forro. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta lavável.

3.4. Almoxarifado.

Ambiente com atividade de guardar os insumos e materiais de apoio da Base. Possui área mínima para acomodação dos matérias por demanda. Este local vai apresentar os seguintes materiais de acabamento: revestimento cerâmico de alta resistência, paredes emassadas e pintadas com tinta lavável até a altura do forro. O forro será de gesso emassado e pintado com tinta lavável.

3.5. Sala de Utilidades/Higienização/Lavagem

Local destinado para limpeza, desinfecção, higienização dos equipamentos e guarda temporária dos materiais e roupas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporários dos resíduos. O local vai apresentar pias e pia de despejo com

válvula de descarga. O revestimento do piso e parede vai ser liso, resistente, laváveis e de fácil higienização.

3.6. Instalações Elétricas

As instalações elétricas serão executadas de acordo com dimensionamento e os materiais definidos na planilha orçamentária, no projeto e as normas técnicas pertinentes. A construtora assumirá a responsabilidade pelo correto desempenho das instalações.

3.7. Instalações Hidráulicas

As instalações hidráulicas serão executadas conforme o projeto executivo, a planilha orçamentária e em obediência as posturas legais e as Normas Técnicas - NBR 5626:1998 e NBR 7198:1993. Para o projeto foi considerado uma Edificação Pública, consumo de 50 L/dia por pessoa e número estimado de 50 pessoas. Foi considerado como consumo diário um volume 2,5 m³/dia. Todas as peças especificadas serão de alta qualidade, podendo ser substituídas apenas por peças similares desde que a qualidade comprovadamente seja a mesma e aprovada pela Fiscalização. A Empresa obedecerá às normas técnicas padronizadas pela concessionária dos serviços de saneamento, quanto à saída do ramal de interface com a rede pública.

3.8. Prevenção e combate a incêndio.

As medidas preventivas projetadas para este empreendimento visam o pleno atendimento às normas Técnicas do Corpo de Bombeiros da Paraíba e demais normas técnicas relativas à disciplina.

3.9. Pintura.

As paredes internas e externas terão aplicação de pintura com tinta acrílica em duas mãos. A pintura de qualquer parte da edificação e complementos deverá receber o número demãos suficientes para que haja o perfeito recobrimento das superfícies. Antes da pintura as paredes serão lixadas com lixa grossa, passada sobre o reboco



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

para retirar as partes soltas e escovados para remover a poeira em seguida estas serão emassadas com massa corrida e lixadas com lixa fina para acabamento.

3.10. Limpeza e final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das calçadas, das jazidas de materiais e do terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wellington A. de Oliveira
Arquiteto e Urbanista

CAU N.º A 51775-5

Arq. Wellington Araújo de Oliveira
Secretário Adjunto de Planejamento
Urbano

CAU N.º: A51775-5



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAH

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC
SAMÚ**

Cabedelo 2022





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLAH

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL CABEDELO - PMC

CNPJ: 09.012.493/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Aderbal Piragibe, nº133

CEP: 58.100-100

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: Cabedelo, UF: PB

LOCAL DA ATIVIDADE: Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Informações referentes ao PGRCC poderão ser obtidas através do responsável técnico, cujos endereços de contato encontram-se listados abaixo.

Responsável Técnico: Kaymara Fernandes de Carvalho Brito.

Título: Eng.^a Ambiental.

CREA PB: 161.226.829 – 3

Telefone: (83) 99979-4585

E mail: kaymarabrito@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLAH

INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste em Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC dotado de técnicas pertinentes para o desenvolvimento de atividade de construção civil, incide na identificação, controle, reutilização, reciclagem e destino final dos resíduos oriundos dos processos de construção e demolição.

A implementação de planos de controle ambiental, além do cumprimento das obrigações legais, objetiva a não ocorrência de interveniências, sejam de caráter social, econômico ou ambiental, assim busca: Redução dos riscos associados a realização das atividades; Redução dos custos, minimizando a geração de resíduos, e encontrando melhores soluções em termos de operação, com vantagens econômicas e ambientais.

Ante o exposto, o presente PGRCC, objetiva duas questões: atender as exigências legais; e atender as necessidades de gerenciamento do empreendimento, de forma sustentável.

MEMORIAL DESCRITIVO

O empreendimento consiste na construção de um imóvel comercial, que está situado no entorno da Área Pública nº05 localizado na Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina. Destina-se a construção do imóvel para a lotação da Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

O edifício vai ser composto por salas distribuída ao logo do Pavimento Térreo, possuindo Sala de Estar, Deposito de Material de Limpeza, Quartos para os profissionais, Sala de Esterilização, Almoxarifado, Sala de armazenamento de Cilindros, Estacionamento de Ambulâncias, Banheiros PCD e Copa. A edificação possui uma área construída total de 274,34 m².

DEFINIÇÕES

✓ Resíduos da construção civil: São os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: Tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

✓ Geradores: São pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos.

✓ Transportadores: São as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

✓ Agregado reciclado: É o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia.

✓ Gerenciamento de resíduos: É o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos

para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.

✓ Reutilização: É o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo.

✓ Reciclagem: É o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação.

✓ Beneficiamento: É o ato de submeter um resíduo a operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto.

✓ Aterro de resíduos da construção civil: É a área onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil Classe "A" no solo, visando a preservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou posterior utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

✓ Áreas de destinação de resíduos: São áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos da Construção Civil são classificados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, da seguinte forma:

- ✓ Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

✓ Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

✓ Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

✓ Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SOLÍDOS

Os resíduos devem ser separados de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e depositados nas áreas específicas previstas no projeto do canteiro de obras. A separação facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

Vantagem de separação de resíduos:

- ✓ Separação na fonte garante a qualidade dos resíduos e reduz os custos de beneficiamento;
- ✓ Diminuição dos custos de remoção dos resíduos;
- ✓ Reciclagem de alguns materiais na própria obra, outros separados para a coleta municipal e para a informal (coletores de material reciclável);



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAH

- ✓ Identificação dos pontos de desperdícios;
- ✓ Organização no canteiro de obras.

Triagem dos resíduos - Realizar triagem, que poderá ser feita pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidos na resolução do CONAMA.

Acondicionamento - O gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando nos casos que sejam possíveis, a condição de reutilização e de reciclagem;

Transporte - Deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes para o transporte de resíduos;

Destinação - Deverá ser feita de acordo com as classes a que pertencem os resíduos.

A separação correta e a disposição final dos diferentes tipos de resíduos das obras de construção civil permitem sua valorização, através da reutilização, reciclagem e a redução dos custos. O gerenciamento dos resíduos pelo construtor, além de expressar sua responsabilidade ambiental e atuação correta como gerador, é economicamente vantajosa e possibilita um claro avanço dos construtores em seu esforço para imprimir qualidade aos seus processos e produtos.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos não passíveis de reutilização no canteiro de obras serão acondicionados em caçambas estacionárias e deverão ser coletados por empresas devidamente licenciadas, assim objetivando a destinação correta dos resíduos.

O **transporte dos resíduos** deve ser realizado, preferencialmente, em Caminhões Poliguindaste para Transporte de Resíduos, e os resíduos devem estar acondicionados em caçambas estacionárias, não excedendo o limite máximo. Antes de iniciar o transporte é



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAH

obrigatório que as caçambas sejam cobertas para evitar lançamento de projéteis. Além destes procedimentos descritos, é necessário que transporte esteja autorizado mediante Autorização Ambiental para transporte de resíduos, exigência da legislação ambiental pertinente. Durante o percurso é necessário a posse de Manifesto de Transporte de Resíduos, afim de resguardar a origem dos RCD.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deve ser obedecido até o encerramento das atividades de edificação. Esta proposta é concomitante com a gestão ambiental, aliada a responsabilidade social e o compromisso em atender as legislações pertinentes, permitindo minimização na geração de resíduos a partir do uso de procedimentos e normas, considerando a possibilidade do potencial prejuízo social, econômico e ambiental.

Assim sendo, todos que fazem parte dos processos para a instalação da edificação necessitam comprometer-se e participar ativamente das atividades descritas no plano, para que este atinja seus objetivos.

1. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE (m³)		
		ETAPA DA OBRA		TOTAL
CLASSE	TIPO	CONSTRUÇÃO	DEMOLIÇÃO	
Classe A	Solos (terra) Volume solto	4,0	-	4,0
	Componentes cerâmicos	2,0	-	2,0
	Argamassa	2,5	-	2,5
	TOTAL Classe A	8,5		8,5
Classe B	Plásticos	1,4	-	1,4
	Papel/papelão	1,3	-	1,3
	Madeiras	0,5	-	0,5
	Gesso	1,3	-	1,3
	TOTAL Classe B	4,5		4,5
Classe D	Tintas	1,2	-	1,2
	Solventes	1,3	-	1,3
	TOTAL Classe D	2,5		13,00
TOTAL (A + B + C + D)				

2. SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Os resíduos serão segregados de acordo com sua classificação. A reutilização e acondicionamento dos resíduos está descrito na tabela a seguir:

CARACTERIZAÇÃO				
CLASSE	TIPO	ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO	TOTAL m ³
Classe A	Solos (terra) Volume solto	Manejo durante a obra	Reaterro	4,0
	Componentes cerâmicos	Manejo durante a obra	Não será reutilizado	2,0
	Argamassa	Caçamba Estacionária	Não será reutilizado	2,5
Classe B	Plásticos	Caçamba Estacionária	Reciclagem	1,4
	Papel/papelão	Caçamba Estacionária	Reciclagem	1,3
	Madeiras	Caçamba Estacionária	Reciclagem	0,5
	Gesso	Caçamba Estacionária	Reciclagem	1,3
Classe D	Tintas	Caçamba Estacionária	Não será reutilizado	1,2
	Solventes	Caçamba Estacionária	Não será reutilizado	1,3

Os resíduos não passíveis de reutilização no canteiro de obras serão acondicionados em caçambas estacionárias e deverão ser coletados por empresas devidamente licenciadas, assim objetivando a destinação correta dos resíduos.

O **transporte dos resíduos** deve ser realizado, preferencialmente, em Caminhões Poliguindaste para Transporte de Resíduos, e os resíduos devem estar acondicionados em caçambas estacionárias, não excedendo o limite máximo. Antes de iniciar o transporte é



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAH

obrigatório que as caçambas sejam cobertas para evitar lançamento de projéteis. Além destes procedimentos descritos, é necessário que transporte esteja autorizado mediante Autorização Ambiental para transporte de resíduos, exigência da legislação ambiental pertinente. Durante o percurso é necessário a posse de Manifesto de Transporte de Resíduos, afim de resguardar a origem dos RCD.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kaymara Fernandes de Carvalho Brito
CREA/PB 161.226.829.3

Kaymara Fernandes de C. Brito
Engenheira Ambiental
CREA 161.226.829-3



REFERENCIAS

BRASIL, **Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei N°9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 de agosto de 2010.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução 307**, de 17 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. (Alterada pelas Resoluções N° 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015)

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução 275**, de 25 de abril de 2001. Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10.004: Resíduos Sólidos – Classificação**. Rio de Janeiro. ABNT, 2004.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10.007: Amostragem de Resíduos Sólidos**. Rio de Janeiro. ABNT, 2005.

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 13.221: Transporte de Resíduos – Procedimento**. Rio de Janeiro. ABNT, 1994.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação – SEPLAH**

**DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA PARA
TRATAMENTO DE EFLUENTES
SAMU**

Cabedelo 2022



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação - SEPLAH**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL CABEDEL0

CNPJ: 09.012.493/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Aderbal Piragibe, nº133

CEP: 58.100-100

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: Cabedelo, UF: PB

LOCAL DA ATIVIDADE: Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Responsável Técnico: Kaymara Fernandes de Carvalho Brito.

Título: Eng.^a Ambiental.

CREA PB: 161.226.829 – 3

Telefone: (83) 99979-4585

E mail: kaymarabrito@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação – SEPLAH**

1. CONSIDERAÇÕES DE PROJETO

Dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto do tipo tanque séptico seguido de vala de infiltração, com locação complementar de um sistema separador de água, areia e óleo. A ser implantados para atender a obra de qualificação da Sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Cabedelo – Paraíba

Para efeito de cálculo foram considerados 30 unidades de contribuição temporárias. Na aplicação deste memorial estão contidas as determinações da NBR 7.229/1993, NBR 13.969/1997 e NBR 14605

2. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

2.1 Dimensionamento do tanque séptico

2.1.1 Dados do projeto e adotados:

- Número de contribuintes (N) = 30 unidades de contribuição temporárias
- Contribuição de despejo (C) = 50 litros/dia.
- Contribuição total (CN) = 1500 litros/dia
- Contribuição de lodo fresco (Lf) = 0,20
- Período de detenção (T) = 1 dia = 24 h
- Temperatura média do mês mais frio $t > 20^{\circ} C$
- Taxa de acumulação de lodo (K) = 57 (intervalo para manutenção de 1 anos)

2.1.2 Determinação do volume do tanque séptico de uma câmara:

$$V = 1000 + N [(C.T) + (K.Lf)]$$

$$V = 1000 + 50 [(50 \times 1) + (57 \times 0,20)]$$

$$V = 1000 + 50 (50 + 11,4)$$

$$V = 1000 + 50 (61,4)$$

$$V = 1000 + 3 070,00$$

$$V = 4 070,00L = 4,07 m^3$$



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação – SEPLAH**

2.1.3 Determinação das dimensões do tanque séptico:

$$V = b \times L \times h$$

Adotando a proporção 2:1, temos que $L = 2b$, portanto:

$$V = b \times 2b \times h$$

$$b = \sqrt{\left(\frac{V}{2h}\right)}$$

Adotando a profundidade de 1,40 m (profundidade útil de acordo com a Tabela 2 da NBR 7.229/1993), temos:

$$b = \sqrt{\left(\frac{4,07}{2 \times 1,40}\right)} = \sqrt{1,45}$$

$$b = 1,20 \text{ m e } L = 2,40 \text{ m}$$

Adotaremos as seguintes dimensões para o tanque séptico:

- **Comprimento do tanque séptico; $L = 3,00 \text{ m}$**
- **Largura do tanque séptico; $b = 1,50 \text{ m}$**
- **Profundidade do tanque séptico; $h = 1,40 \text{ m}$**
- **Volume final do tanque séptico; $V = 6,30 \text{ m}^3$**

2.2 DIMENSIONAMENTO DAS VALAS DE INFILTRAÇÃO

2.2.1 Nível do lençol freático (Nf)

- $Nf = 2,60 \text{ m}$, conforme anexo

2.2.2 Coeficiente de infiltração de água no solo (Ci)

- $Ci = 180,60 \text{ L/m}^2\text{dia}$, conforme anexo

2.2.3 Volume de contribuição de esgoto (Ve)

- Número de contribuintes (N) = 30 pessoas.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação - SEPLAH**

- Contribuição de despejo (C) = 50 litros/dia.

$$V_e = C \times N$$

$$V_e = 1500 \text{ L/dia}$$

2.2.4 Área de infiltração (Ai)

$$A_i = V_e / C_i$$

$$A_i = \frac{1500 \text{ L/dia}}{180,60 \text{ L/m}^2 \text{ dia}}$$

$$A_i = 8,30 \text{ m}^2$$

2.2.5 Determinação do comprimento das valas de infiltração

Área infiltrante = Lateral e Fundo

Adotando-se 0,30 m de profundidade e 1,00 m de largura.

$$A = [2 \times (h \times L)] + (b \times L)$$

$$8,30 = [2 \times (0,30 \times L)] + (1,00 \times L)$$

$$8,30 = 0,60L + 1,00L$$

$$8,30 = 1,60L$$

$$L = \frac{8,30}{1,60} = 5,18 \text{ m}$$

Adotaremos 2 (duas) valas de infiltração com as seguintes dimensões cada:

- **L = comprimento da vala de infiltração = 6,00 m.**
- **b = largura da vala de infiltração = 1,00 m.**
- **h = profundidade da vala de infiltração = 0,60 m.**
- **Ai = área de infiltração total = 19,2 m².**



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação – SEPLAH**

2.3. CAIXA SEPARADORA ÁGUA, AREIA E ÓLEO

Avaliando que o projeto contempla uma área destinada a higienização das ambulâncias, será instalado uma caixa separadora de água, areia e óleo como medida preventiva para uma eventual lavagem do veículo. O sistema de separação de água, areia e óleo adotado será de material em fibra pré-fabricado, deve ser regido pelos parâmetros da NBR 14605 e Resolução CONAMA nº 430/11 que dispõe sobre condições, parâmetros, padrões e diretrizes para o lançamento de efluentes em corpos de água.

A caixa separadora de água, areia e óleo é exigida não só para postos de combustíveis, mas como também em lava-jatos e em oficinas mecânicas, ou seja, todos estabelecimentos que desenvolvem atividades de lavagem de veículos e peças com uso de água, com descarte de águas residuárias.

Este sistema tem por finalidade o tratamento dos efluentes contaminados com óleos e graxas e sólidos sedimentáveis, a fim de evitar o lançamento de substâncias tóxicas e/ou perigosas para o meio ambiente e saúde humana nos corpos hídricos receptores.

Para tal finalidade é sugerido a adoção do sistema que contemple capacidade mínima para armazenamento de 50 litros de óleo.

3.3.1. Manutenção do sistema:

A manutenção do sistema, é muito importante para manter o seu bom funcionamento e as características do efluente dentro dos parâmetros para sua destinação final. Deve ser realizada de forma periódica, da seguinte forma:

- Limpeza dos sólidos presentes na caixa de areia: a constância desse procedimento depende da quantidade de sólidos grosseiros presentes no efluente;
- Limpeza da caixa coletora de óleo: assim que a caixa estiver quase por completa de água e óleo, uma empresa especializada e com licença ambiental, deve ser contratada para que seja esvaziada a caixa coletora de óleo e dado o correto tratamento do mesmo.
- Os resíduos gerados no local (sólidos contaminados, óleo usado, lodos das caixas separadoras, etc.) deverão ter sua destinação final realizada por empresas devidamente licenciadas e os certificados de destinação armazenados.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação – SEPLAH**

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kaymara Fernandes de C. Brito
Kaymara Fernandes de C. Brito
Engenheira Ambiental
CREA 161.226.829-3

**Kaymara Fernandes de Carvalho Brito
Engenheiro Ambiental
CREA PB: 161.226.829-3**



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação - SEPLAH**

ANEXO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
**Secretaria de Planejamento Urbano e
Habitação - SEPLAH**

TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO

LOCAL DA ATIVIDADE: Rua Otavio Novais, S/N 58101-605

BAIRRO: Ponta de Campina, MUNICÍPIO: Cabedelo:

UF: PB DATA: 14/03/2022

NUMERO DE FUROS: 01

PERFIL DO SOLO: Solo em sua maior composição de característica arenosa – cor variegada

PARAMETRO	MEDIA DE RESULTADOS	UNIDADES
Tempo de absorção	67	SEGUNDOS
Capacidade de absorção	180,60	L/m ² xdia
Absorção relativa	RÁPIDA	-----
Nível do lençol freático*	2,60	METROS
Nível do furo **	1,00	METROS

*Via trado manual **em relação a superfície do terreno

No ensaio de absorção realizado, a taxa de percolação foi convertida em taxa máxima de aplicação diária. Para ser aplicada no dimensionamento da unidade de tratamento individual.

Os procedimentos foram realizados em conformidade com a NBR 13.969/1997.

Os resultados podem variar de acordo com época em se realiza os procedimentos acima descritos.

Kaymara Fernandes de C. Brito
Engenheira Ambiental
CREA-161.226.829-3

Kaymara Fernandes de Carvalho Brito.

Título: Eng.ª Ambiental.
CREA PB: 161.226.829 – 3

294000

297000

300000

Rua Otávio Novais

Coordenadas UTM 25 S

297320.42 m E

9223067.22 m S

9222000

9222000

9219000

9219000

BR 230
Distância: 7,5 Km

CENTRAL PRÉ-MOLDADOS
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Coordenadas UTM

295466.74 m E

9217218.47 m S

9216000

9216000

294000

297000

300000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB

SEPLAH
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

TRAJETO: CENTRAL PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E
INDÚSTRIA A RUA OTÁVIO NOVAIS
BAIRRO: POÇO - SETOR: 04 - DISTÂNCIA: 7,5 Km
PRANCHA: 01/01 - FOLHA: A3

SISTEMAS DE COORDENADAS UTM
DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 33° W. Gr. ZONA 25 S

Joséilton Dantas L. de Pa.
TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO
CREA/PB: 1608913651



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220471392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

TIAGO MEIRA VILLAR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1608158268**

Registro: **PRO 716/10 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

RUA Aderbal Piragibe

Complemento:

Cidade: **Cabedelo**

Bairro: **Centro**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

Nº: **133**

CEP: **58100110**

Contrato: **1**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em: **24/08/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OTÁVIO NOVAIS

Complemento: **Rua do Bar de Cibelly**

Cidade: **CABEDELLO**

Data de início: **24/08/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

Nº: **sn**

Bairro: **PONTA DE CAMPINA**

UF: **PB**

CEP: **58101605**

Previsão de término: **24/08/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **1**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > URBANISMO > #0910 -
URBANÍSTICO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico e financeiro, da CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, situado na Rua Otávio Novais, S/N, Bairro Praia do Poço, Cabedelo ? CEP: 58.101-605, com área de 274,35 m2.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TIAGO MEIRA VILLAR - CPF: 065.323.614-02

Local

data

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **29/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3733789**

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO MEIRA VILLAR

Data: 14/09/2022 12:31:48-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dCDZB
Impresso em: 09/09/2022 às 12:02:27 por: , ip: 186.235.55.1

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220448805

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

KAYMARA FERNANDES DE CARVALHO BRITO

Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL**

RNP: **1612268293**

Registro: **001612268293PB PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

RUA Rua Aderbal Piragibe

Complemento:

Cidade: **CABEDELÓ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

Nº: **133**

CEP: **58100508**

Contrato: **1605**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **16/05/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Otavio Novais

Complemento:

Cidade: **CABEDELÓ**

Data de Início: **16/05/2022**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

Nº: s/n

Bairro: **Ponta de Campina**

UF: **PB**

CEP: **58100507**

Previsão de término: **23/05/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE > MEIO AMBIENTE > PLANO > #9320 - DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL	1,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1636 - FOSSAS SEPTICAS	1,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1625 - VALA	1,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO	1,00	un
31 - ENSAIO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1199 - PERCOLAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Sistema de tratamento de efluentes com teste de absorção de solo e PGRCC para a obra de qualificação da Sede do SAMU

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

APEAMB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CABEDELÓ, 23 De Maio de 2022

Local data

Kaymara Brito
KAYMARA FERNANDES DE CARVALHO BRITO - CPF: 065.552.044-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **23/05/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3653414**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AbdZ1
 Impresso em: 23/05/2022 às 11:04:04 por: , ip: 186.235.52.1

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

Obra: CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABELO/PB.	Data Base: SINAP/PB	SET/23	
Município: CABELO/PB	Leis e Encargos Sociais:	113,42%	69,75%
Endereço: Rua Otávio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABELO-PB.	BDI - CONST:	21,90%	
CEP: 58.101-720.	BDI - MAT:	13,65%	
Latitude: S 7°01'30,62" Longitude: W 34°50'12,69"			

Planilha Orçamentária **VALOR TOTAL = R\$ 914.141,88**

Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT.	Coluna1	TOTAL
					SEM BDI	COM BDI	R\$
	1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLICÕES					R\$ 57.636,21
99059	1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	MP	8,00	R\$ 374,03	R\$ 455,94	R\$ 3.647,54
98458	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	83,60	R\$ 52,61	R\$ 64,13	R\$ 5.361,40
101510	1.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018	M2	261,80	R\$ 104,34	R\$ 127,19	R\$ 33.298,46
CAGEPA/208	1.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UN	1,00	R\$ 1.966,26	R\$ 2.396,87	R\$ 2.396,87
93584	1.5	LIGAÇÃO DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO 25MM.	UN	1,00	R\$ 586,08	R\$ 714,43	R\$ 714,43
93213	1.6	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	10,00	R\$ 783,96	R\$ 955,65	R\$ 9.556,47
	1.7	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	2,25	R\$ 970,21	R\$ 1.182,69	R\$ 2.661,04
	2	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 23.303,84
94304	2.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF 08/2023	M3	142,93	R\$ 71,52	R\$ 87,18	R\$ 12.461,05
93358	2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	22,48	R\$ 72,19	R\$ 88,00	R\$ 1.978,23
93382	2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	5,62	R\$ 21,64	R\$ 26,38	R\$ 148,25
95875	2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2896,51	R\$ 2,44	R\$ 2,97	R\$ 8.615,26
97084	2.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	142,93	R\$ 0,58	R\$ 0,71	R\$ 101,05
	3	COBERTURA					R\$ 46.693,56
100382	3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	334,47	R\$ 19,49	R\$ 23,76	R\$ 7.946,44
94210	3.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	334,47	R\$ 63,35	R\$ 77,22	R\$ 25.828,99
CPU.19	3.3	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, ASSENTADA EM TRAMA DE AÇO E PINTADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MP	13,83	R\$ 206,85	R\$ 252,15	R\$ 3.487,24
94451	3.4	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	30,85	R\$ 116,73	R\$ 142,29	R\$ 4.389,77
94227	3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	67,85	R\$ 60,95	R\$ 74,30	R\$ 5.041,12
	4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					R\$ 222.301,88
		FUNDAÇÃO					
97086	4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	M2	284,57	R\$ 110,21	R\$ 134,35	R\$ 38.230,84
97101	4.2	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	M2	284,57	R\$ 172,68	R\$ 210,50	R\$ 59.901,11
		SUPERESTRUTURA					
COTAÇÃO	4.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, PARA GALPÃO MEDINDO 9,35 METROS DE LARGURA, 29,20 METROS DE COMPRIMENTO E 4,00 METROS DE ALTURA.	UN	1,00	R\$ 105.110,00	R\$ 119.457,52	R\$ 119.457,52
93194	4.4	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	13,60	R\$ 42,97	R\$ 52,38	R\$ 712,37
93195	4.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	7,60	R\$ 52,34	R\$ 63,80	R\$ 484,90
93190	4.6	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	31,05	R\$ 48,11	R\$ 58,85	R\$ 1.820,96
93191	4.7	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	28,55	R\$ 48,68	R\$ 59,34	R\$ 1.694,18
	5	ALVENARIA - VEDAÇÃO					R\$ 156.457,30
103328	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	469,75	R\$ 78,04	R\$ 95,13	R\$ 44.687,67
		MUROS					



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

Obra: CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABELO/PB.	Data Base: SET/23
Município: CABELO/PB	SINAPI/PB Sem Desoneração
Endereço: Rua Otávio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABELO-PB.	Leis e Encargos Sociais: 113,42% 69,75%
CEP: 58.101-720.	BDI - CONST: 21,90%
Latitude: S 7°01'30,62" Longitude: W 34°50'12,69"	BDI - MAT: 13,65%

Planilha Orçamentária	VALOR TOTAL = R\$ 914.141,88
-----------------------	------------------------------

Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT.	Coluna1	TOTAL
87702	5.2	GRADIL METÁLICO, COM PITURA ELETROSTÁTICA VERDE E BASE EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO DE 9CM, CHAPISCADA, C/ ALV DE PEDRA 0,40 X 0,40M DE EMBASAMENTO INFERIOR E ALVENARIA DE 1 VEZ E PEDRA RACHÃO, MONTANTES EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2" CADA 2,33 M, INTERCALADOS COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2" A CADA 0,11M, PINTADO. ALTURA DA BASE DE ALVENARIA DE 0,50M E DO GRADIL DE 1,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	21,53	R\$ 581,92	R\$ 709,36	R\$ 15.272,53
87702	5.3	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO DE 9CM, COM ALTURA DE 2,5M, CHAPISCADA E TEXTURIZADA, C/ ALV DE PEDRA 0,40 X 0,40M DE EMBASAMENTO INFERIOR E ALVENARIA DE 1 VEZ E PEDRA RACHÃO. PILARES EM CONCRETO FCK=15MPa, DE 9X20CM A CADA 3,00M E CINTAMENTO INFERIOR E SUPERIOR DE (9X15CM).	M	170,33	R\$ 464,75	R\$ 566,53	R\$ 96.497,10
	6	IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 10.298,35
98557	6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	98,48	R\$ 49,32	R\$ 60,12	R\$ 5.920,72
98546	6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	M2	14,90	R\$ 119,45	R\$ 145,61	R\$ 2.169,58
98565	6.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF 09/2023	M2	10,24	R\$ 47,51	R\$ 57,91	R\$ 593,05
98556	6.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF 09/2023	M2	22,44	R\$ 59,04	R\$ 71,97	R\$ 1.615,00
	7	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS					R\$ 190.718,46
	7.1	PISO					
87702	7.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF 07/2021	M2	286,87	R\$ 54,25	R\$ 66,13	R\$ 18.970,93
94993	7.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	7,67	R\$ 76,34	R\$ 93,06	R\$ 713,76
92397	7.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	149,89	R\$ 53,45	R\$ 65,16	R\$ 9.766,17
94275	7.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	M	119,00	R\$ 42,52	R\$ 51,83	R\$ 6.167,99
94283	7.1.5	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	119,00	R\$ 73,32	R\$ 89,38	R\$ 10.635,87
87249	7.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE	M2	23,72	R\$ 69,03	R\$ 84,15	R\$ 1.995,98
87250	7.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	119,73	R\$ 60,06	R\$ 73,21	R\$ 8.765,81
88649	7.1.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 02/2023	M	119,73	R\$ 8,41	R\$ 10,25	R\$ 1.227,45
87702	7.1.9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	MP	167,14	R\$ 136,38	R\$ 166,25	R\$ 27.786,56
101741	7.1.10	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF 09/2020	M	40,30	R\$ 20,21	R\$ 24,64	R\$ 992,83
98695	7.1.11	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	39,20	R\$ 83,01	R\$ 101,19	R\$ 3.966,62
	7.2	PAREDE					
87878	7.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	606,77	R\$ 4,28	R\$ 5,22	R\$ 3.165,71
87893	7.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	320,08	R\$ 6,32	R\$ 7,70	R\$ 2.465,92
87529	7.2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	265,07	R\$ 34,40	R\$ 41,93	R\$ 11.115,34
87531	7.2.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	340,34	R\$ 33,23	R\$ 40,51	R\$ 13.786,28
87792	7.2.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS). ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	320,08	R\$ 35,36	R\$ 43,10	R\$ 13.796,68
87273	7.2.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	161,01	R\$ 70,44	R\$ 85,87	R\$ 13.825,34
87273	7.2.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	179,33	R\$ 70,44	R\$ 85,87	R\$ 15.398,41



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

Obra: **CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABELO/PB.**
Município: **CABELO/PB**
Endereço: **Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABELO-PB.**
CEP: **58.101-720.**
Latitude: **S 7°01'30,62" Longitude: W 34°50'12,69"**

Data Base: SINAPI/PB	SET/23
Leis e Encargos Sociais:	Sem Desoneração 113,42% 69,75%
BDI - CONST:	21,90%
BDI - MAT:	13,65%

Planilha Orcamentaria **VALOR TOTAL = R\$ 914.141,88**

Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT.	Coluna1	TOTAL
88485	7.2.8	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2023	M2	265,07	R\$ 3,68	R\$ 4,49	R\$ 1.189,08
88415	7.2.9	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014	M2	320,08	R\$ 3,15	R\$ 3,84	R\$ 1.229,06
96130	7.2.10	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMAO. AF 05/2017	M2	320,08	R\$ 18,02	R\$ 21,97	R\$ 7.031,00
88489	7.2.11	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF 04/2023	M2	266,43	R\$ 9,22	R\$ 11,24	R\$ 2.994,45
101965	7.2.12	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	21,20	R\$ 110,70	R\$ 134,94	R\$ 2.860,80
	7.3	TETO					
96113	7.3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	M2	119,73	R\$ 41,32	R\$ 50,37	R\$ 6.030,69
88484	7.3.2	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM TETO, UMA DEMAO. AF 04/2023	M2	119,73	R\$ 4,47	R\$ 5,45	R\$ 652,40
88494	7.3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM TETO, UMA DEMAO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	119,73	R\$ 17,53	R\$ 21,37	R\$ 2.558,52
88488	7.3.4	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAO. AF 04/2023	M2	119,73	R\$ 11,16	R\$ 13,60	R\$ 1.628,81
	8	ESQUARIAS - PORTAS, JANELAS E PORTÕES					R\$ 68.097,71
		MADEIRA E FERRO					
90844	8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	10,00	R\$ 1.035,50	R\$ 1.262,27	R\$ 12.622,75
90843	8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 952,90	R\$ 1.161,59	R\$ 2.323,17
102197	8.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	M2	31,41	R\$ 22,37	R\$ 27,27	R\$ 856,52
100701	8.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	50,03	R\$ 661,47	R\$ 806,33	R\$ 40.340,79
102208	8.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	M2	22,26	R\$ 6,88	R\$ 8,39	R\$ 186,69
100753	8.6	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO). AF 01/2020. PE ALUMINIO	M2	50,03	R\$ 18,69	R\$ 22,78	R\$ 1.139,84
94570	8.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	12,20	R\$ 359,81	R\$ 438,61	R\$ 5.351,02
CPU.04	8.8	BICILETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	2,00	R\$ 215,99	R\$ 263,29	R\$ 526,58
		VIDROS					
102185	8.9	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	1,00	R\$ 3.896,92	R\$ 4.750,35	R\$ 4.750,35
	9	INSTALAÇÕES ELETRICAS					R\$ 28.328,31
		PADRÃO DE ENTRADA					
CPU.37	9.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 6 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 1.029,75	R\$ 1.255,27	R\$ 1.255,27
		PONTOS ELÉTRICOS					
100903	9.2	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	43,00	R\$ 26,49	R\$ 32,29	R\$ 1.388,53
97607	9.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	10,00	R\$ 108,43	R\$ 132,18	R\$ 1.321,76
97599	9.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	17,00	R\$ 23,20	R\$ 28,28	R\$ 480,77
CPU.33	9.8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	53,00	R\$ 142,56	R\$ 173,78	R\$ 9.210,37
CPU.34	9.12	PONTO DE TOMADA SIMPLES RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, SUPORTE E PLACA. AF 01/2016	UN	10,00	R\$ 174,49	R\$ 212,70	R\$ 2.127,03
CPU.35	9.13	PONTO DE TOMADA DUPLA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, SUPORTE E PLACA. AF 01/2016	UN	9,00	R\$ 192,50	R\$ 234,66	R\$ 2.111,92
CPU.40	9.14	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 11/2022	UN	6,00	R\$ 189,14	R\$ 230,56	R\$ 1.383,37
		QUADROS E CABOS					
39806	9.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	R\$ 340,49	R\$ 415,06	R\$ 415,06
101893	9.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 85,58	R\$ 104,32	R\$ 104,32
CPU.07	9.22	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC. FORNECIMENTO E TALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 218,45	R\$ 266,29	R\$ 266,29



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Obra: CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDELLO/PB.
Município: CABEDELLO/PB
Endereço: Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELLO-PB.
CEP: 58.101-720.
Latitude: S 7°01'30,62" Longitude: W 34°50'12,69"

Data Base:
SINAPI/PB
Leis e Encargos Sociais:

SET/23
Sem Desoneração
113,42% 69,75%
BDI - CONST: 21,90%
BDI - MAT: 13,65%

Planilha Orçamentária

VALOR TOTAL = R\$ 914.141,88

Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT.	Coluna1	TOTAL
93653	9.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 10,92	R\$ 13,31	R\$ 53,25
93654	9.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 11,44	R\$ 13,95	R\$ 55,78
93656	9.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 12,54	R\$ 15,29	R\$ 30,57
91927	9.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	315,52	R\$ 4,59	R\$ 5,60	R\$ 1.765,40
91931	9.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,60	R\$ 9,65	R\$ 11,76	R\$ 948,13
CPU.36	9.30	CAIXA DE TRIADE DE ATERRAMENTO, COM HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD, MASSA DE CALAFETAR, CABOS, CAIXAS E CONEXÕES, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 631,12	R\$ 769,34	R\$ 769,34
EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA							
98307	9.31	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	11,00	R\$ 41,76	R\$ 50,91	R\$ 559,96
CPU.08	9.32	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, 20MM	PT	11,00	R\$ 110,06	R\$ 134,16	R\$ 1.475,79
CPU.09	9.33	PONTO DE CAIXA SECA P/ TELEFONIA, C/ ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, 20MM	PT	7,00	R\$ 66,41	R\$ 80,95	R\$ 566,68
91944	9.34	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 10,17	R\$ 12,40	R\$ 24,79
ORSE/0789	9.35	PONTO EMBUTIDO TOMADA P/ TV A CABO, C/ ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO Ø 3/4 S/ FIAÇÃO, EXCLUSIVE TOMADA	UN	2,00	R\$ 156,02	R\$ 190,19	R\$ 380,38
ORSE/0670	9.36	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRAS, 40X40X12CM, EM CHAPA AÇO GALV. - FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 181,39	R\$ 221,11	R\$ 221,11
100556	9.37	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	3,00	R\$ 36,01	R\$ 43,90	R\$ 131,69
98302	9.38	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	R\$ 1.050,66	R\$ 1.280,75	R\$ 1.280,75
10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS							R\$ 66.978,80
LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS							
86932	10.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 545,58	R\$ 665,06	R\$ 2.680,25
100849	10.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 42,34	R\$ 51,61	R\$ 206,45
95472	10.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 803,23	R\$ 979,14	R\$ 979,14
100849	10.4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 42,34	R\$ 51,61	R\$ 51,61
37400	10.5	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	5,00	R\$ 93,70	R\$ 114,22	R\$ 571,10
86943	10.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 265,61	R\$ 323,78	R\$ 1.618,89
95547	10.7	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	R\$ 98,94	R\$ 120,61	R\$ 1.085,47
95544	10.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	R\$ 27,86	R\$ 33,96	R\$ 305,65
86920	10.9	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 823,29	R\$ 1.003,59	R\$ 1.003,59
CPU.31	10.10	BANCADE DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,60 CM DE LARGURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9,30	R\$ 485,89	R\$ 592,30	R\$ 5.508,39
CPU.12	10.11	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12" CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R\$ 212,60	R\$ 259,16	R\$ 1.036,64

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU.01	REFERÊNCIA		PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$	374,03
SINAPI	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,000	R\$ 250,00	R\$	250,00
SINAPI	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,000	R\$ 5,71	R\$	5,71
SINAPI	INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	R\$ 20,34	R\$	2,24
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,000	R\$ 14,16	R\$	56,64
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 22,94	R\$	22,94
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$ 18,25	R\$	36,50
							SOMA:	R\$ 374,03

CPU.04	REFERÊNCIA	3990/0R58	BOLETARÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	LN	Coef.	Valor Unit.	R\$	215,99
SINAPI	INSUMO	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,533	R\$ 65,87	R\$	100,98
SINAPI	INSUMO	1806	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	0,220	R\$ 137,00	R\$	30,14
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,660	R\$ 22,56	R\$	14,89
SINAPI	INSUMO	6298	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	0,220	R\$ 72,86	R\$	16,03
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	M3	0,099	R\$ 21,64	R\$	2,14
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RÁDIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2021	M2	0,280	R\$ 110,21	R\$	30,86
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M3	0,028	R\$ 418,32	R\$	11,71
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	0,128	R\$ 72,19	R\$	9,24
							SOMA:	R\$ 215,99

CPU.07	REFERÊNCIA	9999/0R5E	DISPOSITIVO DR. 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	218,45
SINAPI	INSUMO	39462	DISPOSITIVO DR. 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,000	R\$ 207,02	R\$	207,02
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2705	R\$ 23,61	R\$	6,39
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2705	R\$ 18,64	R\$	5,04
							SOMA:	R\$ 218,45

CPU.08	REFERÊNCIA	089/0R5E	PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, 20MM	PT	Coef.	Valor Unit.	R\$	110,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	1,000	R\$ 13,99	R\$	13,99
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	1,500	R\$ 5,21	R\$	7,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_09/2023	M	1,500	R\$ 12,83	R\$	19,25
SINAPI	INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,500	R\$ 29,10	R\$	43,65
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 23,61	R\$	14,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 18,64	R\$	11,18
							SOMA:	R\$ 110,06

CPU.09	REFERÊNCIA	689/0R5E	PONTO DE CAIXA SECA P/ TELEFONIA, C/ ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, 20MM	PT	Coef.	Valor Unit.	R\$	66,41
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	1,000	R\$ 13,99	R\$	13,99
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	1,500	R\$ 5,21	R\$	7,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_09/2023	M	1,500	R\$ 12,83	R\$	19,25
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 23,61	R\$	14,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	R\$ 18,64	R\$	11,18
							SOMA:	R\$ 66,41

CPU.12	REFERÊNCIA	0R5E/9758	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	313,60
SINAPI	INSUMO	1744	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12* CM	UN	1,000	R\$ 154,70	R\$	154,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$ 22,56	R\$	45,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700	R\$ 18,25	R\$	12,78
							SOMA:	R\$ 212,60

CPU.15	REFERÊNCIA	89957	PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RAMAL, DE 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES.	PT	Coef.	Valor Unit.	R\$	174,94
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M	2,140	R\$ 19,58	R\$	41,90
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	1,180	R\$ 17,70	R\$	20,89
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	1,000	R\$ 9,63	R\$	9,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	1,000	R\$ 12,88	R\$	12,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	0,890	R\$ 23,42	R\$	20,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, AF_09/2023	M	2,140	R\$ 19,32	R\$	41,34
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_09/2023	M	2,140	R\$ 12,83	R\$	27,46
							SOMA:	R\$ 174,94

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU.16	REFERÊNCIA	ORSE/678	PONTO DE ESGOTO DN40	PT	Coeff	Valor Unit.	R\$	53,30
SINAPI	INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,018	R\$ 51,93	R\$	0,91
SINAPI	INSUMO	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOS COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,150	R\$ 21,43	R\$	3,21
SINAPI	INSUMO	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,023	R\$ 58,84	R\$	1,35
SINAPI	INSUMO	13	ESTOPA	KG	0,050	R\$ 10,51	R\$	0,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 22,56	R\$	6,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$ 18,25	R\$	5,48
SINAPI	INSUMO	37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,000	R\$ 2,31	R\$	6,93
SINAPI	INSUMO	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,000	R\$ 3,48	R\$	3,48
SINAPI	INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,200	R\$ 1,01	R\$	0,20
SINAPI	INSUMO	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,000	R\$ 6,11	R\$	24,44
						SOMA:	R\$	53,30

CPU.17	REFERÊNCIA	ORSE/688	PONTO DE ESGOTO DN100	PT	Coeff	Valor Unit.	R\$	107,28
SINAPI	INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,018	R\$ 51,93	R\$	0,91
SINAPI	INSUMO	13	ESTOPA	KG	0,050	R\$ 10,51	R\$	0,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	R\$ 22,56	R\$	9,02
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	R\$ 18,25	R\$	7,30
SINAPI	INSUMO	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,000	R\$ 7,80	R\$	15,60
SINAPI	INSUMO	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,000	R\$ 14,00	R\$	56,00
SINAPI	INSUMO	10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,000	R\$ 17,92	R\$	17,92
						SOMA:	R\$	107,28

CPU.18	REFERÊNCIA	1374/ORSE e 8522/ORSE e 102364/SINAPI	GRADIL METÁLICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE E BASE EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO DE 9CM, CHAPISCADA, C/ ALV DE PEDRA 0,40 X 0,40M DE EMBASAMENTO INFERIOR E ALVENARIA DE 1 VEZ E PEDRA RACHÃO, MONTANTES EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2" CADA 2,33 M, INTERCALADOS COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2" A CADA 0,13 M, PINTADO. ALTURA DA BASE DE ALVENARIA DE 0,50M E DO GRADIL DE 1,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	Coeff	Valor Unit.	R\$	581,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VAIA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,24	R\$ 12,02	R\$	2,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,04	R\$ 21,64	R\$	0,87
SINAPI	INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,16	R\$ 105,19	R\$	16,83
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,2	R\$ 124,32	R\$	24,86
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	0,5	R\$ 79,06	R\$	39,53
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87892	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	1,15	R\$ 10,49	R\$	12,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDÓ SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	1,1	R\$ 3,15	R\$	3,47
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	1,1	R\$ 18,02	R\$	19,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1,1	R\$ 9,61	R\$	10,57
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"). INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,64	R\$ 86,37	R\$	55,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92687	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"). INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	13,64	R\$ 26,05	R\$	355,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1,50	R\$ 20,71	R\$	31,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 18,25	R\$	9,13
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 23,31	R\$	11,66
						SOMA:	R\$	581,92

CPU.19	REFERÊNCIA	94449	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, ASSENTADA EM TRAMA DE AÇO E PINTADA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	Coeff	Valor Unit.	R\$	206,83
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE E VERTICAL. AF_07/2019	M2	1	R\$ 44,78	R\$	44,78
SINAPI	INSUMO	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	UND	1,06	R\$ 49,65	R\$	52,63
SINAPI	INSUMO	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	UND	9	R\$ 0,53	R\$	4,73
SINAPI	INSUMO	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	3,42	R\$ 8,66	R\$	29,62
SINAPI	INSUMO	39574	TIRANTE COM ELO, EM ARAME GALVANIZADO RIGIDO, NUMERO 10, COMPRIMENTO 2000 MM, PARA PENDURAL DE FORRO REMOVIVEL	UN	2	R\$ 3,74	R\$	7,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	1,02	R\$ 18,69	R\$	19,06
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 14,11	R\$	21,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	R\$ 18,25	R\$	27,38
						SOMA:	R\$	206,83

CPU.22	REFERÊNCIA	1374/ORSE e 8522/ORSE e 102364/SINAPI	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO DE 9CM, COM ALTURA DE 2,5M, CHAPISCADA E TEXTURIZADA, C/ ALV DE PEDRA 0,40 X 0,40M DE EMBASAMENTO INFERIOR E ALVENARIA DE 3 VEZ E PEDRA RACHÃO. PILARES EM CONCRETO FC=15MPa, DE 8X20CM A CADA 2,50M E CINTAMENTO INFERIOR E SUPERIOR DE (9X15 CM).	M	Coeff	Valor Unit.	R\$	884,75
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VAIA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,24	R\$ 12,02	R\$	2,88
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,04	R\$ 21,64	R\$	0,87
SINAPI	INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,16	R\$ 105,19	R\$	16,83

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	COMPOSIÇÃO							
		103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,2	R\$ 124,32	R\$ 24,86	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2,5	R\$ 79,06	R\$ 197,65	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87892	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	5,15	R\$ 10,49	R\$ 54,02	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	5,15	R\$ 3,15	R\$ 16,22	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	5,15	R\$ 18,02	R\$ 92,80	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	5,15	R\$ 9,61	R\$ 49,49	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 18,25	R\$ 9,13	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 23,31	R\$ 11,66	
						SOMA:	R\$ 464,75	

CPU.25	REFERÊNCIA							
		102684	VALA DE INFILTRAÇÃO, COM ESCAVAÇÃO MANUAL, LARGURA DE 1,00M, PROFUNDIDADE DE 0,60, COM TUBO DRENO PERFORADO PEAD DN 100 MM, MANTA GEOTEXTIL E BRITA Nº 3.	M	Coef.	Valor Unit.	R\$ 164,26	
SINAPI	INSUMO	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFORADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	M	1,15	R\$ 10,55	R\$ 12,13	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8	R\$ 72,19	R\$ 57,75	
SINAPI	INSUMO	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,6	R\$ 105,71	R\$ 63,43	
SINAPI	INSUMO	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGUlhADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	2,6	R\$ 10,03	R\$ 26,08	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	R\$ 23,31	R\$ 1,40	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	R\$ 18,25	R\$ 3,47	
						SOMA:	R\$ 164,26	

CPU.26	REFERÊNCIA							
		93900	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES, EM PVC, COM MEDIDAS DE 10X30CM, COLADAS COM FITA DUPLA FACE.	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 16,83	
SINAPI	INSUMO	COTAÇÃO	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES, EM PVC, COM MEDIDAS DE 10X30CM, COLADAS COM FITA DUPLA FACE.	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 18,25	R\$ 1,83	
						SOMA:	R\$ 16,83	

CPU.29	REFERÊNCIA							
		ORSE/12214	RANPA DE ACESSIBILIDADE TRAPEZOIDAL PADRÃO PARA ACESSO AO PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO 20MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA ACRÍLICA EM DUAS DEMÃOS, PISO TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA COLORIDO E SINALIZAÇÃO UNIVERSAL (PNE)	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 320,29	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4	R\$ 72,19	R\$ 28,88	
SINAPI	INSUMO	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	0,26	R\$ 619,99	R\$ 161,20	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	7324 - ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	0,45	R\$ 90,67	R\$ 40,80	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,26	R\$ 250,26	R\$ 65,07	
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2,64	R\$ 9,22	R\$ 24,34	
						SOMA:	R\$ 320,29	

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU.30	REFERÊNCIA	104162/SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M²	Coef.	Valor Unit.	R\$	136,38
SINAPI	INSUMO	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	20	R\$ 4,68	R\$	93,60
SINAPI	INSUMO	41967	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	L	0,0125	R\$ 20,97	R\$	0,26
SINAPI	INSUMO	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,04	R\$ 10,05	R\$	0,40
SINAPI	INSUMO	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	10	R\$ 0,49	R\$	4,90
SINAPI	INSUMO	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	M	1,67	R\$ 1,29	R\$	2,15
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0956	R\$ 23,18	R\$	25,40
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4972	R\$ 18,25	R\$	9,07
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0254	R\$ 5,01	R\$	0,13
SINAPI	COMPOSIÇÃO	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0759	R\$ 1,63	R\$	0,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95276	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0903	R\$ 2,70	R\$	0,24
SINAPI	COMPOSIÇÃO	95277	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,2164	R\$ 0,50	R\$	0,11
							SOMA:	R\$ 136,38

CPU.31	REFERÊNCIA	95895/SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,60 CM DE LARGURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	Coef.	Valor Unit.	R\$	485,89
SINAPI	INSUMO	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,7688	R\$ 40,55	R\$	31,17
SINAPI	INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,30 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	12	R\$ 0,61	R\$	7,32
SINAPI	INSUMO	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORLUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	M2	0,6	R\$ 528,30	R\$	316,98
SINAPI	INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0308	R\$ 98,93	R\$	3,05
SINAPI	INSUMO	37590	SUORTE MAO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	2	R\$ 16,86	R\$	33,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,88135	R\$ 23,18	R\$	66,79
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,47165	R\$ 18,25	R\$	26,86
							SOMA:	R\$ 485,89

CPU.32	REFERÊNCIA	0856/33261	TANQUE INDUSTRIAL, EM AÇO INOX ESCOVADO, COM MEDIDAS DE 2,00 x 54 x 85cm (C x L x A), PARA LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS. FORNECIMENTO.	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	2.588,34
SINAPI	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TANQUE INDUSTRIAL, EM AÇO INOX ESCOVADO, COM MEDIDAS DE 2,00 x 54 x 85cm (C x L x A), PARA LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS. FORNECIMENTO.	UN	1	R\$ 2.586,51	R\$	2.586,51
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 18,25	R\$	1,83
							SOMA:	R\$ 2.588,34

CPU.33	REFERÊNCIA	93128/SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	142,56
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,2	R\$ 6,77	R\$	14,89
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1	R\$ 4,48	R\$	4,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,2	R\$ 12,83	R\$	28,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2	R\$ 5,85	R\$	11,70
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,2	R\$ 8,25	R\$	18,15
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,68	R\$ 2,76	R\$	21,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,375	R\$ 11,43	R\$	4,29
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 13,99	R\$	13,99
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 25,63	R\$	25,63
							SOMA:	R\$ 142,56

CPU.34	REFERÊNCIA	93141/SINAPI	PONTO DE TOMADA SIMPLES RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, SUPORTE E PLACA. AF_01/2016	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	174,49
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,2	R\$ 6,77	R\$	14,89
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1	R\$ 4,48	R\$	4,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,2	R\$ 12,83	R\$	28,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2	R\$ 5,21	R\$	10,42
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,2	R\$ 7,64	R\$	16,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,6	R\$ 4,07	R\$	51,28
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,375	R\$ 11,43	R\$	4,29
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 13,99	R\$	13,99
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 30,10	R\$	30,10
							SOMA:	R\$ 174,49

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU.33	REFERÊNCIA	93141/ SINAPI	PONTO DE TOMADA DUPLA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 1DA/150V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, SUPORTE E PLACA. AF_01/2018	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	192,90
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,2	R\$ 6,77	R\$	14,89
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1	R\$ 4,48	R\$	4,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,2	R\$ 12,83	R\$	28,23
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2	R\$ 5,21	R\$	10,42
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,2	R\$ 7,64	R\$	16,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,6	R\$ 4,07	R\$	51,28
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,375	R\$ 11,43	R\$	4,29
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 13,99	R\$	13,99
SINAPI	COMPOSIÇÃO	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 48,11	R\$	48,11
							SOMA:	R\$ 192,90

CPU.34	REFERÊNCIA	93141/ SINAPI	CAIXA DE TRIÁDE DE ATERRAMENTO, COM HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD, MASSA DE CALAFETAR, CABOS, CAIXAS E CONEXÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	631,12
SINAPI	COMPOSIÇÃO	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO - 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	R\$ 46,39	R\$	139,17
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	R\$ 83,77	R\$	251,31
SINAPI	COTAÇÃO	COTAÇÃO	MASSA DE CALAFETAR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - 350G	PCT	1,29	R\$ 14,80	R\$	19,09
SINAPI	INSUMO	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3	R\$ 1,60	R\$	4,80
SINAPI	INSUMO	986	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-8, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	6,9	R\$ 25,29	R\$	174,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 18,64	R\$	18,64
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 23,61	R\$	23,61
							SOMA:	R\$ 631,12

CPU.37	REFERÊNCIA	101593/ SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 6 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_25	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	1.029,75
SINAPI	INSUMO	11864	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	1	R\$ 33,35	R\$	33,35
SINAPI	INSUMO	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	R\$ 254,79	R\$	254,79
SINAPI	COMPOSIÇÃO	87367	ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0194	R\$ 647,37	R\$	12,56
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1485	R\$ 18,64	R\$	2,77
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,33	R\$ 23,61	R\$	31,40
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91872	ELETRODUTO RÍGIDO R0SCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,3	R\$ 16,07	R\$	20,89
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,4	R\$ 9,65	R\$	254,76
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 89,26	R\$	89,26
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95	R\$ 57,49	R\$	112,11
SINAPI	COMPOSIÇÃO	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	R\$ 124,81	R\$	124,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,3	R\$ 14,77	R\$	93,05
							SOMA:	R\$ 1.029,75

CPU.38	REFERÊNCIA	88995/ SINAPI	BANCADA COM EXPURGO HOSPITALAR (CÔNICO), COM BASE DE 50 X 50CM AÇO INOX 304, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	1.669,36
SINAPI	INSUMO	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,7688	R\$ 40,55	R\$	31,17
SINAPI	INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0308	R\$ 98,93	R\$	3,05
SINAPI	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BANCADA COM EXPURGO HOSPITALAR (CÔNICO), COM BASE DE 50 X 50CM AÇO INOX 304.	UN	1	R\$ 1.535,49	R\$	1.535,49
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,88135	R\$ 23,18	R\$	66,79
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,47165	R\$ 18,25	R\$	26,86
							SOMA:	R\$ 1.669,36

CPU.39	REFERÊNCIA	86911/ SINAPI	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$	132,12
SINAPI	INSUMO	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	1	R\$ 128,82	R\$	128,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1164	R\$ 22,56	R\$	2,63
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0367	R\$ 18,25	R\$	0,67
							SOMA:	R\$ 132,12

CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
CPU.40	REFERÊNCIA	104481/ SINAPI	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	Coef.	Valor Unit.	R\$ 189,14
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,7	R\$ 6,77	R\$ 11,51
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	1	R\$ 4,48	R\$ 4,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,7	R\$ 12,83	R\$ 21,81
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,03	R\$ 7,34	R\$ 44,26
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,7	R\$ 9,62	R\$ 16,35
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,75	R\$ 6,34	R\$ 74,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 13,99	R\$ 13,99
SINAPI	INSUMO	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	R\$ 2,24	R\$ 2,24
						SOMA:	R\$ 189,14

TIAGO MEIRA
VILLAR:065323
61402

Assinado digitalmente por TIAGO MEIRA
VILLAR:065323462
102-CRIM, CN=TIAGO MEIRA, OU=TIAGO MEIRA DE BRANCO
FANTASIA/BRASIL - RFB, OU=BRASIL - RFB, CN=TIAGO MEIRA
VILLAR:065323462, OU=TIAGO MEIRA DE BRANCO
DIGITAL, OU=TIAGO MEIRA DE BRANCO
TIAGO MEIRA VILLAR:065323462
Razão Social e nome de usuário
Localidade
Data: 2023.11.11 10:08:23-0200
Versão: PDF Standard (1.7)

TIAGO MEIRA VILLAR
Mat.: 05.005-9
Eng. Orçamentista



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto:
CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU,
CABEDELLO/PB.

Local:
Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELLO-
PB.

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Contorno da Reparação: _____ **Final:** _____ **Revisão:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
1.0 MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES													
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	1	4,00		2,00					8,00	8,00	8,00	M²
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10	1	10,95	10,95	30,85	30,85				83,60	83,60	83,60	M
1.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	1	15,00	23,65		80,35	2,20			261,80	261,80	261,80	M2
1.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1	1,00							1,00	1,00	1,00	UN
1.5	LIGAÇÃO DE ÁGUA COM HIDRÔMETRO 25MM.	1	1,00							1,00	1,00	1,00	UN
1.6	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	1	10,00							10,00	10,00	10,00	M2
1.7	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	1	2,25							2,25	2,25	2,25	M2
2.0 MOVIMENTO DE TERRA													
2.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5											142,93	M3
	Benfeitoria SAMU	1	47,37				0,57			27,00	27,00		
	Estacionamento Coberto	1	125,82				0,57			71,72	71,72		
	Higienização das Ambulâncias	1	41,32				1,07			44,21	44,21		
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021											22,48	M3
	Paredes Horizontais (Vide Projeto)												
	H-01	1	3,75		0,40		0,40			0,60	0,60		
	H-02	1	1,80		0,40		0,40			0,29	0,29		
	H-03	1	7,25		0,40		0,40			1,16	1,16		
	H-04	1	3,75		0,40		0,40			0,60	0,60		
	H-05	1	1,25		0,40		0,40			0,20	0,20		
	H-06	1	3,75		0,40		0,40			0,60	0,60		
	H-07	1	2,25		0,40		0,40			0,36	0,36		
	H-08	1	3,75		0,40		0,40			0,60	0,60		
	H-09	1	4,35		0,40		0,40			0,70	0,70		
	H-10	1	4,35		0,40		0,40			0,70	0,70		
	H-11	1	2,75		0,40		0,40			0,44	0,44		
	H-12	1	1,40		0,40		0,40			0,22	0,22		
	H-13	1	2,50		0,40		0,40			0,40	0,40		
	H-14	1	2,75		0,40		0,40			0,44	0,44		
	H-15	1	1,50		0,40		0,40			0,24	0,24		
	H-16	1	1,40		0,40		0,40			0,22	0,22		
	H-17	1	2,50		0,40		0,40			0,40	0,40		
	H-18	1	2,75		0,40		0,40			0,44	0,44		
	H-19	1	8,55		0,40		0,40			1,37	1,37		
	H-20	1	8,55		0,40		0,40			1,37	1,37		
	Paredes Verticais (Vide Projeto)												
	V-01	1	6,00		0,40		0,40			0,96	0,96		
	V-02	1	11,05		0,40		0,40			1,77	1,77		
	V-03	1	4,05		0,40		0,40			0,65	0,65		
	V-04	1	14,95		0,40		0,40			2,39	2,39		
	V-05	1	5,15		0,40		0,40			0,82	0,82		
	V-06	1	2,55		0,40		0,40			0,41	0,41		
	V-07	1	2,05		0,40		0,40			0,33	0,33		
	V-08	1	6,25		0,40		0,40			1,00	1,00		
	V-09	1	2,75		0,40		0,40			0,44	0,44		
	V-10	1	2,25		0,40		0,40			0,36	0,36		
	V-11	1	2,25		0,40		0,40			0,36	0,36		
	V-12	1	5,65		0,40		0,40			0,90	0,90		
	V-13	1	4,65		0,40		0,40			0,74	0,74		
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023											5,62	M3
	Paredes Horizontais (Vide Projeto)												
	H-01	1	3,75		0,40		0,10			0,15	0,15		
	H-02	1	1,80		0,40		0,10			0,07	0,07		
	H-03	1	7,25		0,40		0,10			0,29	0,29		
	H-04	1	3,75		0,40		0,10			0,15	0,15		
	H-05	1	1,25		0,40		0,10			0,05	0,05		



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDELLO/PB.**
 Local: **Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELLO-PB.**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**
 Contrato de Espécie: _____ Rêgim: _____ Revista: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS								RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL			
H-06		1	3,75		0,40			0,10		0,15	0,15			
H-07		1	2,25		0,40			0,10		0,09	0,09			
H-08		1	3,75		0,40			0,10		0,15	0,15			
H-09		1	4,35		0,40			0,10		0,17	0,17			
H-10		1	4,35		0,40			0,10		0,17	0,17			
H-11		1	2,75		0,40			0,10		0,11	0,11			
H-12		1	1,40		0,40			0,10		0,06	0,06			
H-13		1	2,50		0,40			0,10		0,10	0,10			
H-14		1	2,75		0,40			0,10		0,11	0,11			
H-15		1	1,50		0,40			0,10		0,06	0,06			
H-16		1	1,40		0,40			0,10		0,06	0,06			
H-17		1	2,50		0,40			0,10		0,10	0,10			
H-18		1	2,75		0,40			0,10		0,11	0,11			
H-19		1	8,55		0,40			0,10		0,34	0,34			
H-20		1	8,55		0,40			0,10		0,34	0,34			
	Paredes Verticais (Vide Projeto)	1												
V-01		1	6,00		0,40			0,10		0,24	0,24			
V-02		1	11,05		0,40			0,10		0,44	0,44			
V-03		1	4,05		0,40			0,10		0,16	0,16			
V-04		1	14,95		0,40			0,10		0,60	0,60			
V-05		1	5,15		0,40			0,10		0,21	0,21			
V-06		1	2,55		0,40			0,10		0,10	0,10			
V-07		1	2,05		0,40			0,10		0,08	0,08			
V-08		1	6,25		0,40			0,10		0,25	0,25			
V-09		1	2,75		0,40			0,10		0,11	0,11			
V-10		1	2,25		0,40			0,10		0,09	0,09			
V-11		1	2,25		0,40			0,10		0,09	0,09			
V-12		1	5,65		0,40			0,10		0,23	0,23			
V-13		1	4,65		0,40			0,10		0,19	0,19			
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020											2.896,51	M3XKM	
	Material de aterro	1	142,93					12,40	1.772,33	1.772,33				
	Piso intertravado	1	149,89					7,50	1.124,18	1.124,18				
2.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLO											142,93	M2	
	Benfeitoria SAMU	1	47,37					0,57	27,00	27,00				
	Estacionamento Coberto	1	125,82					0,57	71,72	71,72				
	Higienização das Ambulâncias	1	41,32					1,07	44,21	44,21				
3.0	COBERTA													
3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA											334,47	M2	
		1	334,47							334,47	334,47			
3.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM 1											334,47	M2	
		1	334,47							334,47	334,47			
3.3	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, ASSENTADA											13,83	M²	
	Marquise de entrada	1	13,83							13,83	13,83			
3.4	CÚMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019											30,85	M	
	Coberta	1	30,85							30,85	30,85			
3.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019											67,85	M	
	Marquise de entrada	1	6,15							6,15	6,15			
	Coberta Principal	2	30,85							30,85	61,70			
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA													
FUNDAÇÃO														
4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4											284,57	M2	
	Vide resumo Projeto	1	284,57							284,57	284,57			
4.2	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021											284,57	M2	
	Vide resumo Projeto	1	284,57							284,57	284,57			
ESTRUTURA														
4.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, PARA GALPÃO MEDINDO 9,35 M											1,00	UN	
	Cotação estrutura completa com laje da Caixa d'água	1	1,00							1,00	1,00			
4.4	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016											13,60	M	
	Janela Tipo JV - Alumínio e vidro													
	Janela Tipo - JV02	8	1,00	0,40						1,40	11,20			



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDEL0/PB.**
 Local: **Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDEL0-PB.**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**
 Continente de Registro: _____ Fôlha: _____ Roteiro: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS				RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL		TOTAL
	Janela Tipo - JV03	2	0,80	0,40				1,20	2,40		
4.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016									7,60	M
	Janela Tipo JV - Alumínio e vidro										
	Janela Tipo - JV01	4	1,50	0,40				1,90	7,60		
4.6	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016									31,05	M
	Portas de Madeira										
	Tipo P-01	10	0,90	0,40				1,30	13,00		
	Tipo P-02	2	0,80	0,40				1,20	2,40		
	Portas e grades de ferro										
	GM-01_Cilindros	1	0,55	0,40				0,95	0,95		
	GM-02_Cilindros	1	0,70	0,40				1,10	1,10		
	Janela Tipo JV - Alumínio e vidro										
	Janela Tipo - JV02	8	1,00	0,40				1,40	11,20		
	Janela Tipo - JV03	2	0,80	0,40				1,20	2,40		
4.7	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016									28,55	M
	Porta de Vidro										
	Porta Tipo EV-01	1	1,60	0,40				2,00	2,00		
	Vãos e Aberturas										
	Circulação	1	1,25	0,40				1,65	1,65		
	Vãos e Aberturas										
	Copa	1	2,75	0,40				3,15	3,15		
	Murcia Ambulância	1	21,75					21,75	21,75		
5.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO										
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENT									469,75	M2
	Paredes Horizontais (Vide Projeto)										
	H-01	1	3,75		3,63			13,61	13,61		
	H-02	1	1,80		3,63			6,53	6,53		
	H-03	1	7,25		3,63			26,32	26,32		
	H-04	1	3,75		3,63			13,61	13,61		
	H-05	1	1,25		3,63			4,54	4,54		
	H-06	1	3,75		3,63			13,61	13,61		
	H-07	1	2,25		3,63			8,17	8,17		
	H-08	1	3,75		3,63			13,61	13,61		
	H-09	1	4,35		3,63			15,79	15,79		
	H-10	1	4,35		3,63			15,79	15,79		
	H-11	1	2,75		3,63			9,98	9,98		
	H-12	1	1,40		3,63			5,08	5,08		
	H-13	1	2,50		3,63			9,08	9,08		
	H-14	1	2,75		3,63			9,98	9,98		
	H-15	1	1,50		3,63			5,45	5,45		
	H-16	1	1,40		3,63			5,08	5,08		
	H-17	1	2,50		3,63			9,08	9,08		
	H-18	1	2,75		3,63			9,98	9,98		
	H-19	1	8,55		0,50			4,28	4,28		
	H-20	1	8,55		0,50			4,28	4,28		
	Paredes Verticais (Vide Projeto)										
	V-01	1	6,00		3,63			21,78	21,78		
	V-02	1	11,05		3,63			40,11	40,11		
	V-03	1	4,05		3,63			14,70	14,70		
	V-04	1	14,95		3,63			54,27	54,27		
	V-05	1	5,15		3,63			18,69	18,69		
	V-06	1	2,55		3,63			9,26	9,26		
	V-07	1	2,05		3,63			7,44	7,44		
	V-08	1	6,25		3,63			22,69	22,69		
	V-09	1	2,75		0,50			1,38	1,38		
	V-10	1	2,25		3,63			8,17	8,17		
	V-11	1			3,63			-	-		
	V-12	1	5,65		3,63			20,51	20,51		
	V-13	1	4,65		3,63			16,88	16,88		
	Caixa D'água										
		1	11,20		2,68			30,02	30,02		
5.2	GRADIL METÁLICO COM BASE EM ALVENARIA.									21,53	M



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES


Obr: **CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDELLO/PB.**

Papornic: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

Local: **Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELLO-PB.**

Contato do Respons: _____ Fone: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
	Estacionamento	1	11,70		5,00	4,83		21,53	21,53			
5.3	MURO EXTERNO COM EMBASAMENTO E TEXTURA										170,33	M
	Muro externo	1	87,15	44,53	23,65	15,00		170,33	170,33			
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO											
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023										98,48	M2
	Paredes Horizontais (Vide Projeto) Faces laterais e t											
	H-01	1	3,75		0,70			2,63	2,63			
	H-02	1	1,80		0,70			1,26	1,26			
	H-03	1	7,25		0,70			5,08	5,08			
	H-04	1	3,75		0,70			2,63	2,63			
	H-05	1	1,25		0,70			0,88	0,88			
	H-06	1	3,75		0,70			2,63	2,63			
	H-07	1	2,25		0,70			1,58	1,58			
	H-08	1	3,75		0,70			2,63	2,63			
	H-09	1	4,35		0,70			3,05	3,05			
	H-10	1	4,35		0,70			3,05	3,05			
	H-11	1	2,75		0,70			1,93	1,93			
	H-12	1	1,40		0,70			0,98	0,98			
	H-13	1	2,50		0,70			1,75	1,75			
	H-14	1	2,75		0,70			1,93	1,93			
	H-15	1	1,50		0,70			1,05	1,05			
	H-16	1	1,40		0,70			0,98	0,98			
	H-17	1	2,50		0,70			1,75	1,75			
	H-18	1	2,75		0,70			1,93	1,93			
	H-19	1	8,55		0,70			5,99	5,99			
	H-20	1	8,55		0,70			5,99	5,99			
	Paredes Verticais (Vide Projeto)	1										
	V-01	1	6,00		0,70			4,20	4,20			
	V-02	1	11,05		0,70			7,74	7,74			
	V-03	1	4,05		0,70			2,84	2,84			
	V-04	1	14,95		0,70			10,47	10,47			
	V-05	1	5,15		0,70			3,61	3,61			
	V-06	1	2,55		0,70			1,79	1,79			
	V-07	1	2,05		0,70			1,44	1,44			
	V-08	1	6,25		0,70			4,38	4,38			
	V-09	1	2,75		0,70			1,93	1,93			
	V-10	1	2,25		0,70			1,58	1,58			
	V-11	1	2,25		0,70			1,58	1,58			
	V-12	1	5,65		0,70			3,96	3,96			
	V-13	1	4,65		0,70			3,26	3,26			
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_0										14,90	M2
	Laje impermeabilizada (subida e ancoragem)	1	2,60	0,46	1,30	0,46		5,39	5,39			
	Caixa d'água (subida e ancoragem)	1	3,05	0,46	2,25	0,46		9,51	9,51			
6.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023										10,24	M2
	Laje impermeabilizada	1	2,60		1,30			3,38	3,38			
	Caixa d'água	1	3,05		2,25			6,86	6,86			
6.4	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM										22,44	M2
6.4.1	Banheiro 02	1						6,56	6,56			
6.4.2	Banheiro PCD	1						3,15	3,15			
6.4.3	Copa	1						6,17	6,17			
6.4.4	Banheiro 01	1						6,56	6,56			
7.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS											
7.1.1	PISOS											
	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADE										286,87	M2
	Banheiro 02	1						6,56	6,56			
	Banheiro PCD	1						3,15	3,15			
	Resíduos	1						2,89	2,89			
	Quarto 02	1						12,75	12,75			
	Quarto 01	1						12,75	12,75			
	Estar	1						24,25	24,25			
	Copa	1						6,17	6,17			
	Cilindros	1						2,61	2,61			

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES													
 CABEDEL		Obs: CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDEL/PB.					Pagamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL						
		Local: Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDEL-PB.					Contrato de Rápido:		Folha:		Revisão:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	Banheiro 01	1								6,56	6,56		
	Circulação	1								5,50	5,50		
	Almoxarifado/Cap	1								11,00	11,00		
	Utilidades	1								9,37	9,37		
	DML	1								3,30	3,30		
	Esterilização	1								6,60	6,60		
	Lavabo	1								3,37	3,37		
	WC 02	1								1,45	1,45		
	WC 01	1								1,45	1,45		
	Estacionamento Coberto	1								125,82	125,82		
	Área para Higienização de Ambulâncias	1								41,32	41,32		
7.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL,											7,67	M2
	Calçada de Contorno	1	7,67							7,67	7,67		
7.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022											149,89	M2
	Acesso ambulâncias	1	83,55							83,55	83,55		
	Acesso Pedestres	1	10,34							10,34	10,34		
	Estacionamento Rotativo	1	56,00							56,00	56,00		
7.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (C											119,00	M
		1	80,35		23,65		15,00			119,00	119,00		
7.1.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016											119,00	M
		1	80,35		23,65		15,00			119,00	119,00		
7.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA											23,72	M2
	Banheiro PCD	1								3,15	3,15		
	Resíduos	1								2,89	2,89		
	Cilindros	1								2,61	2,61		
	Circulação	1								5,50	5,50		
	DML	1								3,30	3,30		
	Lavabo	1								3,37	3,37		
	WC 02	1								1,45	1,45		
	WC 01	1								1,45	1,45		
7.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA											119,73	M2
	Banheiro 02	1								6,56	6,56		
	Banheiro PCD	1								3,15	3,15		
	Resíduos	1								2,89	2,89		
	Quarto 02	1								12,75	12,75		
	Quarto 01	1								12,75	12,75		
	Estar	1								24,25	24,25		
	Copa	1								6,17	6,17		
	Cilindros	1								2,61	2,61		
	Banheiro 01	1								6,56	6,56		
	Circulação	1								5,50	5,50		
	Almoxarifado/Cap	1								11,00	11,00		
	Utilidades	1								9,37	9,37		
	DML	1								3,30	3,30		
	Esterilização	1								6,60	6,60		
	Lavabo	1								3,37	3,37		
	WC 02	1								1,45	1,45		
	WC 01	1								1,45	1,45		
7.1.8	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023											162,51	M
	Banheiro 02	1	11,00							11,00	11,00		
	Banheiro PCD	1	7,10							7,10	7,10		
	Resíduos	1	6,50							6,50	6,50		
	Quarto 02	1	14,30							14,30	14,30		
	Quarto 01	1	14,30							14,30	14,30		
	Estar	1	15,16							15,16	15,16		
	Copa	1	4,60							4,60	4,60		
	Cilindros	1	5,55							5,55	5,55		
	Banheiro 01	1	11,00							11,00	11,00		
	Circulação	1	11,10							11,10	11,10		



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto:
CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDELÓ/PB.

Local:
Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELÓ-PB.

Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Assinatura do Responsável: _____ **Data:** _____

Revisão: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	Almoxarifado/Cap	1	13,90							13,90	13,90		
	Utilidades	1	12,50							12,50	12,50		
	DML	1	7,90							7,90	7,90		
	Esterilização	1	10,30							10,30	10,30		
	Lavabo	1	7,50							7,50	7,50		
	WC 02	1	4,90							4,90	4,90		
	WC 01	1	4,90							4,90	4,90		
7.1.9	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, C											167,14	M²
	Piso Granilite - Estacionamento Coberto	1								125,82	125,82		
	Piso Granilite - Higienização de Ambulâncias	1								41,32	41,32		
7.1.10	RODAPÊ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020											40,30	M
	Fachada da benfeitoria	1	10,95							10,95	10,95		
	Pilares do meio	2	0,65							0,65	1,30		
	Mureta	3	9,35							9,35	28,05		
7.1.11	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020											39,20	M
	Portas de Madeira												
	Tipo P-01	10	0,90							0,90	9,00		
	Tipo P-02	2	0,80							0,80	1,60		
	Portas e grades de ferro												
	GM-01 Cilindros	1	0,55							0,55	0,55		
	GM-02 Cilindros	1	0,70							0,70	0,70		
	Porta de Vidro												
	Porta Tipo EV-01	1	1,60							1,60	1,60		
	Vãos e Aberturas												
	Circulação	1	1,25							1,25	1,25		
	Vãos e Aberturas												
	Copa	1	2,75							2,75	2,75		
	Mureta Ambulância	1	21,75							21,75	21,75		
7.2	PAREDE												
7.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM B											606,77	M2
	Banheiro 02	1	11,00		3,63					39,93	39,93		
	Banheiro PCD	1	7,10		3,63					25,77	25,77		
	Resíduos	1	6,50		3,63					23,60	23,60		
	Quarto 02	1	14,30		3,63					51,91	51,91		
	Quarto 01	1	14,30		3,63					51,91	51,91		
	Estar	1	15,16		3,63					55,03	55,03		
	Copa	1	4,60		3,63					16,70	16,70		
	Cilindros	1	5,55		3,63					20,15	20,15		
	Banheiro 01	1	11,00		3,63					39,93	39,93		
	Circulação	1	11,10		3,63					40,29	40,29		
	Almoxarifado/Cap	1	13,90		3,63					50,46	50,46		
	Utilidades	1	12,50		3,63					45,38	45,38		
	DML	1	7,90		3,63					28,68	28,68		
	Esterilização	1	10,30		3,63					37,39	37,39		
	Lavabo	1	7,50		3,63					27,23	27,23		
	WC 02	1	4,90		3,63					17,79	17,79		
	WC 01	1	4,90		3,63					17,79	17,79		
	Área para Higienização de Ambulâncias (mureta)	1	1,80		9,35					16,83	16,83		
7.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDRE											320,08	M2
	Fachada Frontal (Entrada principal - CX. D'água)	1	8,55		2,10					17,96	17,96		
	Fachada Benfeitoria	1	43,73		4,07					177,98	177,98		
	Fachada Viga	1	81,70		1,40					114,38	114,38		
	Estacionamento Coberto (Pilares 2x)	2	1,20		4,07					4,88	9,76		
7.2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICAD											265,07	M2
	Quarto 02	1	14,30		3,63					51,91	51,91		
	Quarto 01	1	14,30		3,63					51,91	51,91		
	Estar	1	15,16		3,63					55,03	55,03		
	Circulação	1	11,10		3,63					40,29	40,29		
	Almoxarifado/Cap	1	13,90		3,63					50,46	50,46		
	Área para Higienização de Ambulâncias (mureta)	1	1,80		9,35					16,83	16,83		
	Desconto de vãos acima de 2,0 m²	1								(1,36)	(1,36)		



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES


Objeto:
**CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU,
CABEDELÓ/PB.**Preparação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓLocal:
**Rua Otávio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELÓ-
PB.**

Contorno de Espaço:

Folha:

Revista:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
7.2.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO M										340,34	M2
	Banheiro 02	1	11,00		3,63					39,93	39,93	
	Banheiro PCD	1	7,10		3,63					25,77	25,77	
	Resíduos	1	6,50		3,63					23,60	23,60	
	Copa	1	4,60		3,63					16,70	16,70	
	Cilindros	1	5,55		3,63					20,15	20,15	
	Banheiro 01	1	11,00		3,63					39,93	39,93	
	Utilidades	1	12,50		3,63					45,38	45,38	
	DML	1	7,90		3,63					28,68	28,68	
	Esterilização	1	10,30		3,63					37,39	37,39	
	Lavabo	1	7,50		3,63					27,23	27,23	
	WC 02	1	4,90		3,63					17,79	17,79	
	WC 01	1	4,90		3,63					17,79	17,79	
7.2.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM										320,08	M2
	Fachada Frontal (Entrada principal - CX. D'água)	1	8,55		2,10					17,96	17,96	
	Fachada Benfeitoria	1	43,73		4,07					177,98	177,98	
	Fachada Viga	1	81,70		1,40					114,38	114,38	
	Estacionamento Coberto (Pilares 2x)	2	1,20		4,07					4,88	9,76	
7.2.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS N										161,01	M2
	Banheiro PCD	1	7,10		3,63					25,77	25,77	
	Resíduos	1	6,50		3,63					23,60	23,60	
	Cilindros	1	5,55		3,63					20,15	20,15	
	DML	1	7,90		3,63					28,68	28,68	
	Lavabo	1	7,50		3,63					27,23	27,23	
	WC 02	1	4,90		3,63					17,79	17,79	
	WC 01	1	4,90		3,63					17,79	17,79	
7.2.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS N										179,33	M2
	Banheiro 02	1	11,00		3,63					39,93	39,93	
	Copa	1	4,60		3,63					16,70	16,70	
	Banheiro 01	1	11,00		3,63					39,93	39,93	
	Utilidades	1	12,50		3,63					45,38	45,38	
	Esterilização	1	10,30		3,63					37,39	37,39	
7.2.8	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023										265,07	M2
	Quarto 02	1	14,30		3,63					51,91	51,91	
	Quarto 01	1	14,30		3,63					51,91	51,91	
	Estar	1	15,16		3,63					55,03	55,03	
	Circulação	1	11,10		3,63					40,29	40,29	
	Almoxarifado/Cap	1	13,90		3,63					50,46	50,46	
	Área para Higienização de Ambulâncias (mureta)	1	1,80		9,35					16,83	16,83	
	Desconto de vãos acima de 2,0 m ²	1								(1,36)	(1,36)	
7.2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014										320,08	M2
	Fachada Frontal (Entrada principal - CX. D'água)	1	8,55		2,10					17,96	17,96	
	Fachada Benfeitoria	1	43,73		4,07					177,98	177,98	
	Fachada Viga	1	81,70		1,40					114,38	114,38	
	Estacionamento Coberto (Pilares 2x)	2	1,20		4,07					4,88	9,76	
7.2.10	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017										320,08	M2
	Fachada Frontal (Entrada principal - CX. D'água)	1	8,55		2,10					17,96	17,96	
	Fachada Benfeitoria	1	43,73		4,07					177,98	177,98	
	Fachada Viga	1	81,70		1,40					114,38	114,38	
	Estacionamento Coberto (Pilares 2x)	2	1,20		4,07					4,88	9,76	
7.2.11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023										266,43	M2
	Quarto 02	1	14,30		3,63					51,91	51,91	
	Quarto 01	1	14,30		3,63					51,91	51,91	
	Estar	1	15,16		3,63					55,03	55,03	
	Circulação	1	11,10		3,63					40,29	40,29	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES													
 CABEDELÓ		Objeto: CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDELÓ/PB.					Propositor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ						
		Local: Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELÓ-PB.					Código de Registro:		Faixa:		Evento:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS				RESULTADO			UN.			
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL		TOTAL	GERAL	
	Almoxarifado/Cap	1	13,90		3,63					50,46	50,46		
	Área para Higienização de Ambulâncias (mureta)	1	1,80		9,35					16,83	16,83		
7.2.12	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.										21,20	M	
	Janela Tipo JV Alumínio e vidro												
	Janela Tipo - JV01	4	1,50	0,40						1,90	7,60		
	Janela Tipo - JV02	8	1,00	0,40						1,40	11,20		
	Janela Tipo - JV03	2	0,80	0,40						1,20	2,40		
7.3	TETO												
7.3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS										119,73	M2	
	TETO												
	Banheiro 02	1								6,56	6,56		
	Banheiro PCD	1								3,15	3,15		
	Resíduos	1								2,89	2,89		
	Quarto 02	1								12,75	12,75		
	Quarto 01	1								12,75	12,75		
	Estar	1								24,25	24,25		
	Copa	1								6,17	6,17		
	Cilindros	1								2,61	2,61		
	Banheiro 01	1								6,56	6,56		
	Circulação	1								5,50	5,50		
	Almoxarifado/Cap	1								11,00	11,00		
	Utilidades	1								9,37	9,37		
	DML	1								3,30	3,30		
	Esterilização	1								6,60	6,60		
	Lavabo	1								3,37	3,37		
	WC 02	1								1,45	1,45		
	WC 01	1								1,45	1,45		
7.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023										119,73	M2	
	TETO												
	Banheiro 02	1								6,56	6,56		
	Banheiro PCD	1								3,15	3,15		
	Resíduos	1								2,89	2,89		
	Quarto 02	1								12,75	12,75		
	Quarto 01	1								12,75	12,75		
	Estar	1								24,25	24,25		
	Copa	1								6,17	6,17		
	Cilindros	1								2,61	2,61		
	Banheiro 01	1								6,56	6,56		
	Circulação	1								5,50	5,50		
	Almoxarifado/Cap	1								11,00	11,00		
	Utilidades	1								9,37	9,37		
	DML	1								3,30	3,30		
	Esterilização	1								6,60	6,60		
	Lavabo	1								3,37	3,37		
	WC 02	1								1,45	1,45		
	WC 01	1								1,45	1,45		
7.3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023										119,73	M2	
	Idem item item de Selador acrílico de Teto	1	119,73							119,73	119,73		
7.3.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_04/2023										119,73	M2	
	Idem item item de Selador acrílico de Teto	1	119,73							119,73	119,73		
8.0	ESQUADRIAS												
ESQUADRIAS EM MADEIRA													
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCL										10,00	UN	
	Porta Tipo - P-01												
	Vide Tabela de Esquadrias - Tipo P-01	10	1,00							1,00	10,00		
8.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCL										2,00	UN	
	Porta Tipo - P-02												
	Vide Tabela de Esquadrias - Tipo P-02	2	1,00							1,00	2,00		
8.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021										31,41	M2	



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDELÓ/PB.**

Local: **Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELÓ-PB.**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

Quantidade de Páginas:

Folhas:

Rovido:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	Vide Tabela de Esquadrias - Tipo P-01	10	0,90		2,10					1,89	18,90		
	Vide Tabela de Esquadrias - Tipo P-02	2	0,80		2,10					1,68	3,36		
	Ferras - Tipo P-01	10	0,90		2,10		2,10	0,15		0,77	7,65		
	Ferras - Tipo P-02	2	0,80		2,10		2,10	0,15		0,75	1,50		
8.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019											50,03	M2
	Portas e grades de ferro												
	GM-01 Cilindros	1	0,55		2,10					1,16	1,16		
	GM-02 Cilindros	1	0,70		2,10					1,47	1,47		
	PA-01 Acesso Ambulância	3	4,95		2,20					10,89	32,67		
	PA-02 Acesso Pedestre	1	1,00		2,20					2,20	2,20		
	GA-01 Acesso Pedestre	1	8,30		1,20					9,96	9,96		
	GA-02 indicados em Projeto	1	2,14		1,20					2,57	2,57		
8.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021											22,26	M2
	Porta Tipo - PM-01 e PM-02												
	Vide Tabela de Esquadrias - Tipo P-01	10	0,90		2,10					1,89	18,90		
	Vide Tabela de Esquadrias - Tipo P-02	2	0,80		2,10					1,68	3,36		
8.6	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM											50,03	M2
	Portas e grades de ferro												
	GM-01 Cilindros	1	0,55		2,10					1,16	1,16		
	GM-02 Cilindros	1	0,70		2,10					1,47	1,47		
	PA-01 Acesso Ambulância	3	4,95		2,20					10,89	32,67		
	PA-02 Acesso Pedestre	1	1,00		2,20					2,20	2,20		
	GA-01 Acesso Pedestre	1	8,30		1,20					9,96	9,96		
	GA-02 indicados em Projeto	1	2,14		1,20					2,57	2,57		
	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO												
8.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANT											12,20	M2
	Janela Tipo JV Alumínio e vidro												
	Janela Tipo - JV01	4	1,50		1,10					1,65	6,60		
	Janela Tipo - JV02	8	1,00		0,50					0,50	4,00		
	Janela Tipo - JV03	2	0,80		1,00					0,80	1,60		
8.8	BICILETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO											2,00	UN
		1	2,00							2,00	2,00		
8.9	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSO											1,00	UN
	Janela - JA-03												
	Circulação Principal	1	1,00							1,00	1,00		
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
9.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 6 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO I											1,00	UN
		1	1,00							1,00	1,00		
9.2	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 PS											43,00	UN
		1	43,00							43,00	43,00		
9.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO											10,00	UN
		1	10,00							10,00	10,00		
9.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020											17,00	UN
		1	17,00							17,00	17,00		
9.8	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E											53,00	UN
	Beneficentia e Estacionamento	1	43,00							43,00	43,00		
	Arandelas	1	10,00							10,00	10,00		
9.12	PONTO DE TOMADA SIMPLES RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E											10,00	UN
		1	10,00							10,00	10,00		
9.13	PONTO DE TOMADA DUPLA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CE											9,00	UN
		1	9,00							9,00	9,00		
9.14	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS											6,00	UN
		1	6,00							6,00	6,00		
	QUADOS E CABOS												
9.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTO											1,00	UN
		1	1,00							1,00	1,00		
9.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020											1,00	UN
		1	1,00							1,00	1,00		
9.22	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC. FORNECIMENTO E TALAÇÃO.											1,00	UN
		1	1,00							1,00	1,00		
9.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020											4,00	UN



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obr: CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDELLO/PB. Local: Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELLO-PB.

Proposito: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO. Contorno de Reposte: Renda: Renda:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VEZ, DADOS (XI, X2, Y1, Y2, Z1, Z2), RESULTADO (PARCIAL, TOTAL, GERAL), UN. Rows include items like DISJUNTOR MONOPOLAR, CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CAIXA DE TRÍADE DE ATERRAMENTO, EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA, LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS.



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto:
CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU,
CABEDELLO/PB.

Local:
Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELLO-
PB.

Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Contato de Registro:

Data:

Revisão:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS				RESULTADO			UN.		
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL		TOTAL	GERAL
	B03- Lavado	1	1,00						1,00	1,00		
	B04- Utilidades	1	1,00						1,00	1,00		
10.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2022										4,00	UN
	WC PCD	1	4,00						4,00	4,00		
10.13	TANQUE INDUSTRIAL, EM AÇO INOX ESCOVADO, COM MEDIDAS DE 2,00 x 54 x 85cm (C x L x A), PARA LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS. FORN										1,00	UN
		1	1,00						1,00	1,00		
10.B	BANCADA COM EXPURGO HOSPITALAR (CÔNICO), COM BASE DE 50 X 50CM AÇO INOX 304. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										1,00	UN
	Higienização	1	1,00						1,00	1,00		
10.14	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA. AF_01/2020										1,00	UN
		1	1,00						1,00	1,00		
10.15	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. A										4,00	UN
	Bancadas	1	4,00						4,00	4,00		
10.16	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 ". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										6,00	UN
	WCs e Expurgo	1	6,00						6,00	6,00		
DESTINAÇÃO FINAL												
10.27	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTI										1,00	UN
		1	1,00						1,00	1,00		
10.28	VALA DE INFILTRAÇÃO, COM ESCAVAÇÃO MANUAL, LARGURA DE 1,00M, PROFUNDIDADE DE 0,60, COM TUBO DRENO PERFURADO PEAD										12,00	M
	Valas de infiltração	2	6,00						6,00	12,00		
METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS												
10.29	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										2,00	UN
	Chuveiros	1	2,00						2,00	2,00		
10.30	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021										1,00	UN
	Expurgo	1	1,00						1,00	1,00		
10.31	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORN										10,00	UN
	Registros de Gaveta vide projeto	1	10,00						10,00	10,00		
10.32	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE										9,00	UN
	Vide projeto	1	9,00						9,00	9,00		
PONTOS HIDROSANITÁRIOS												
10.38	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, IN										24,00	UN
		1	24,00						24,00	24,00		
10.39	PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RAMAL, DE 50 MM, INCLUSO CONEXÕES.										2,00	PT
		1	2,00						2,00	2,00		
10.40	PONTO DE ESGOTO DN40.										8,00	PT
	Lavatórios	1	8,00						8,00	8,00		
10.41	PONTO DE ESGOTO DN100.										16,00	PT
	Caixas sifonadas	1	9,00						9,00	9,00		
	Bacias sanitárias	1	5,00						5,00	5,00		
	Chuveiros	1	2,00						2,00	2,00		
10.C	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										42,19	M
	Quantitativos de tubo reduzido dos pontos	1	93,55						51,36	42,19	42,19	
10.D	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										37,41	M
	Quantitativos de tubo reduzido dos pontos	1	41,69						4,28	37,41	37,41	
10.E	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO S										54,44	M
	Quantitativos de tubo reduzido dos pontos	1	54,44						54,44	54,44		
10.F	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMEN										123,29	M
	Quantitativos de tubo reduzido dos pontos	1	187,29						64,00	123,29	123,29	
10.G	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMEN										32,79	M
	Quantitativos de tubo reduzido dos pontos	1	32,79						32,79	32,79		
REDE EXTERNA												
10.42	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M										14,00	UN
	Geral	1	7,00						7,00	7,00		
	Pluvial	1	7,00						7,00	7,00		
10.43	#N/D										150,00	#N/D
	Rede externa	1	150,00						150,00	150,00		
10.44	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM T										1,00	UN
	Copa	1	1,00						1,00	1,00		
11.0 COMUNICAÇÃO VISUAL												
11.1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES, EM PVC, COM MEDIDAS DE 10X30CM, COLADOS COM FITA DUPLA FACE.										18,00	UN
		18	1,00						1,00	18,00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Objeto:
CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU,
CABEDELO/PB.

Propositor:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lugar:
Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELO-
PB.

Quantidade de Páginas:

Folhas:

Revisão:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
12.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA												
12.1	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL										12,20		M2
	Janela Tipo JV - Alumínio e vidro										-		
	Janela Tipo - JV01	4	1,50	1,10				1,65	6,60				
	Janela Tipo - JV02	8	1,00	0,50				0,50	4,00				
	Janela Tipo - JV03	2	0,80	1,00				0,80	1,60				
12.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE										7,00		UN
	Sala de Funcionários e atendimento	7	1,00					1,00	7,00				
12.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018										1.069,00		M2
	Jardim	1	1.069,00					1.069,00	1.069,00				
12.4	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019										286,87		M2
	Área interna	1	286,87					286,87	286,87				

OBSERVAÇÃO:

ELABORADO POR:

TIAGO MEIRA
VILLAR:06532361402

APROVADO POR:

ASSINATURA

Nome: Tiago Meira Villar

DATA:

ASSINATURA

NOME:

DATA:

COMPOSIÇÃO BDI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (NÃO DESONERADO)

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97%	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,25%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,40%	6,16	7,40	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65%												

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,0% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 21,90%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:

TIAGO MEIRA VILLAR:0653 2361402

Autenticado digitalmente por TIAGO MEIRA VILLAR em 2023.11.17 10:10:44-03'30".
 Modelo: 2023.11.17 10:10:44-03'30".
 Fone: 160815826-8
 mat. 05.005-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:		DATA:	VERSÃO:
CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CABEDELLO/PB.		17/11/23	
CLIENTE:		DATA BASE:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB		Não Desonerado	set.-23
LOCAL DA OBRA:		CONTRATO DE REPASSE:	
Rua Otavio Novais, S/N no bairro de Ponta de Campina, CABEDELLO-PB. CEP: 58.101-720.			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,25%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,21%	6,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,61%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		113,42%	69,75%

Eng. Orçamentista:

TIAGO MEIRA
VILLAR:06532361402

TIAGO MEIRA VILLAR
CREA: 160815826-8
mat. 09.009-5

Assinado digitalmente por TIAGO MEIRA VILLAR:06532361402
Módulo: CBRP, DN: CN=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=INTE e-CPF A3, OU=AC-VALID RFB VS, OU=ARI ATOCESIBS
CERTIFICADO DIGITAL, CN=Assinatura, OU=06362632000133, CN=TIAGO MEIRA VILLAR:06532361402
Versão: 1.0
Data: 2023.11.17 10:11:07-0200
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.1

295000

300000

Rua Otávio Novais

Coordenadas UTM 25 S

297320.42 m E

9223067.22 m S

AREIRO MIX
EXTRAÇÃO E COMÉRCIO

Coordenadas UTM

295826.85 m E

9215751.00 m S

9220000

9220000

9215000

9215000

295000

300000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL-PB

SEPLAH
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

TRAJETO: AREIRO MIX EXTRAÇÃO E COMÉRCIO A
RUA OTÁVIO NOVAIS
BAIRRO: POÇO - SETOR: 04 - DISTÂNCIA: 9,0 Km
PRANCHA: 01/01 - FOLHA: A3

SISTEMAS DE COORDENADAS UTM
DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 33° W. Gr. ZONA 25 S

João Paulo
TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO
CREA/PB: 1608913651

295000

300000

Rua Otávio Novais

Coordenadas UTM 25 S

297320.42 m E

9223067.22 m S

9220000

9220000

9215000

9215000

TC MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
Coordenadas UTM
294530.25 m E
9211346.97 m S

295000

300000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDEL0

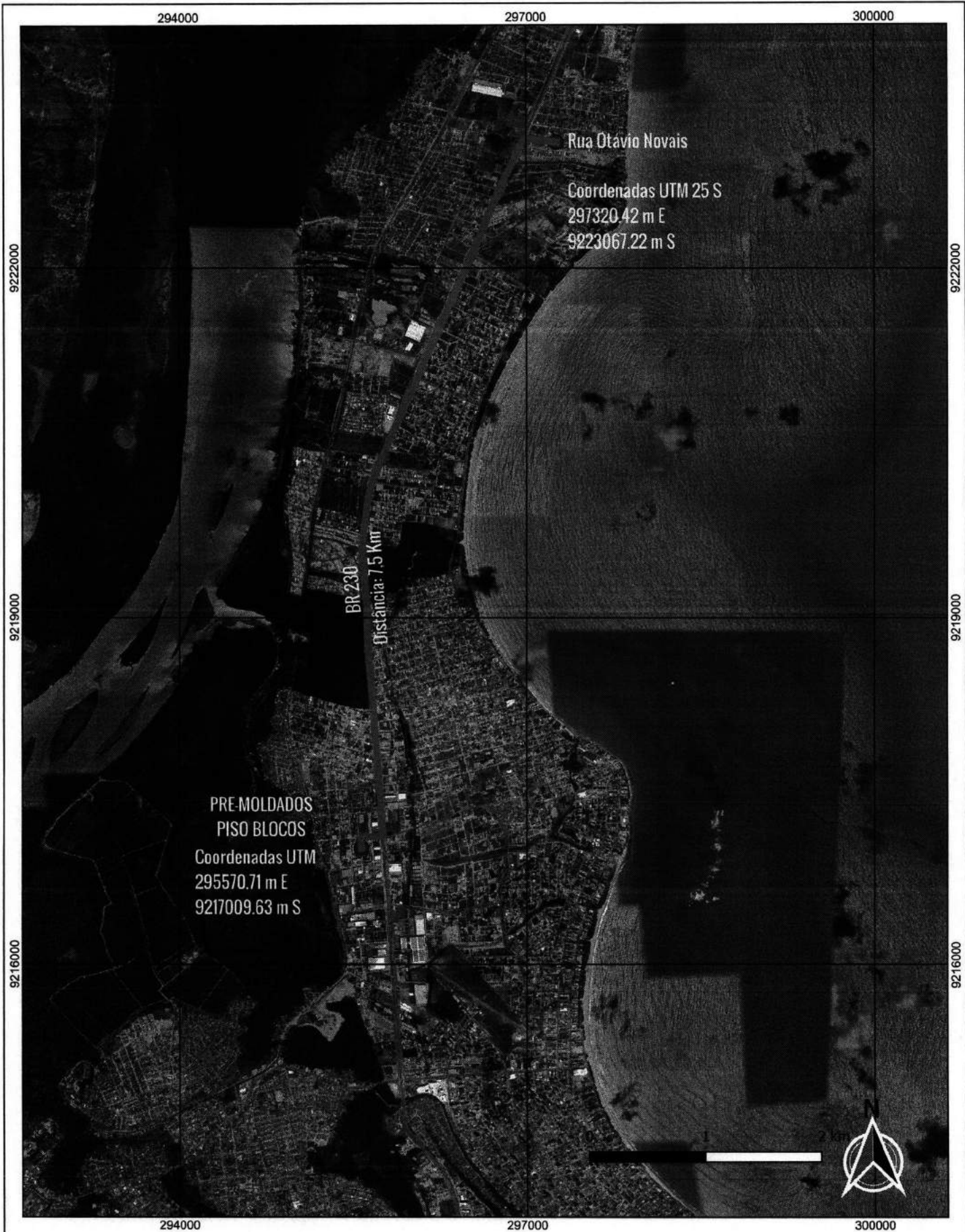
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0-PB

SEPLAH
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

TRAJETO: TC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A RUA
OTÁVIO NOVAIS
BAIRRO: POÇO - SETOR: 04 - DISTÂNCIA: 15,8 Km
PRANCHA: 01/01 - FOLHA: A3

SISTEMAS DE COORDENADAS UTM
DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 33° W. Gr. ZONA 25 S

Joséilton Soares LOPES
TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO
CREA/PB-1608913651



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB

SEPLAH
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

TRAJETO: PRÉ-MOLDADOS PISO BLOCOS
A RUA OTÁVIO NOVAIS
BAIRRO: POÇO - SETOR: 04 - DISTÂNCIA: 7,5 Km
PRANCHA: 01/01 - FOLHA: A3

SISTEMAS DE COORDENADAS UTM
DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000
MERIDIANO CENTRAL 33° W. Gr. ZONA 25 S

Joséilton Duarte L. D. P.
TECNOLOGO EM GEOPROCESSAMENTO
CREA/PB: 1608913651



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230577185

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

KAIO FELIPE FERREIRA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1619117312

Registro: 11220712020PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELO**

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Complemento:

Cidade: **CABEDELO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **04.849.697/0001-20**

Nº: **S/N**

CEP: **58100100**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OTÁVIO NOVAIS

Complemento:

Cidade: **CABEDELO**

Data de Início: **01/10/2023**

Finalidade:

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELO**

Bairro: **POÇO**

UF: **PB**

Previsão de término: **18/11/2023**

Códiço: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **58101585**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **04.849.697/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
5 - Concepção em BIM		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	274,34	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	274,34	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	274,34	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	274,34	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Concepção de Projeto Elétrico e Hidrossanitário, da obra de construção da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, situado na RUA OTÁVIO NOVAIS, S/N, BAIRRO PRAIA DO POÇO, CABEDELO - PB, com área construída de 274,34 m2.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



KAIO FELIPE FERREIRA COSTA

Data: 01/12/2023 10:00:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KAIO FELIPE FERREIRA COSTA - CPF: 096.544.504-61

_____, de _____ de _____
Local data

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELO - CNPJ: 04.849.697/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **29/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **4177597**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 422Ya
Impresso em: 01/12/2023 às 09:56:04 por: , ip: 186.235.55.1

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba



LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 2023.0001324

A SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

**RUA OTÁVIO NOVAIS, S/N, QUADRA 05 DO LOTEAMENTO JANDIRA, PONTA DE CAMPINA, CABEDEL-PB.
CEP: 58.101-605.**

Latitude: S 7°01'30,35" Longitude: W 34°50'14,01"

Atividade Licenciada:

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU, DO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB, COM UMA ÁREA TOTAL DE 274,34M², COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES FOSSA SÉPTICA E VALAS DE INFILTRAÇÃO.

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2023.0001324 - SEMAM/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 07/11/2024

Cabedelo, 07 de novembro de 2023



III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAM;
6. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
7. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
8. Requerer autorização da SEMAM/PMC, para qualquer alteração do projeto apresentado e aprovado nesta SEMAM/PMC;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado no processo N°2022.0000707 - SEMAM/PMC;
10. Utilizar técnicas e equipamentos que evitem a dispersão de material particulado;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos de construção e demolição de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados, observado o disposto na Lei Federal N° 12.305/2010;
13. Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo n° 2022.0000707 - SEMAM/PMC;
14. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
15. A análise aqui desenvolvida trata-se unicamente de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes a questões de segurança estrutural do empreendimento; e
16. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7977-4222-9E54-2767

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 08/11/2023 15:31:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7977-4222-9E54-2767>